

Pregão Eletrônico 61/2023

Processo Administrativo nº. 148/2023

Protocolo nº. 18224/2023

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 22/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000018224/2023 KT9.RN2.EJ6-ZD 24/03/2023 02:14:03

Súmula: SOLICITO A ABERTURA DE LICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO. ENVIO NO ANEXO: MEMORANDO, PLANILHA, HISTÓRICO DE DISPENSAÇÕES DOS SETORES, AS JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES DOS SETORES, DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E AS LIMINARES.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
			ASSISTENCIAFARMACEUTICA@FAZENDARI
BENEFICIÁRIO			OGRANDE.PR.GOV.BR
Nome:			CPF/CNPJ:
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**
Memorando -

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RUBIANE WOZNIACK



Memorando nº.54/DAF/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica -DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Abertura de licitação fraldas descartáveis de uso adulto

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, solicitamos a abertura de licitação para aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto.

Seguem no anexo:

- I: a planilha totalizando 5 itens, com os respectivos quantitativos previstos pelos setores para 12 meses;
 - II: as informações quanto a documentação específica, que deverão constar no termo de referência;
 - III: as liminares das fraldas descartáveis de uso adulto, dos processos judiciais.
- Segue relacionado abaixo os itens e os processos judiciais:

Item determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

Solicitamos as amostras para todos os itens.

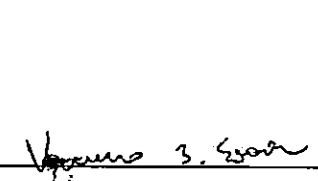
A entrega deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico** (Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h), com prazo de **20 dias** para entrega dos empenhos.

Sem mais para a ocasião, reitero os votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

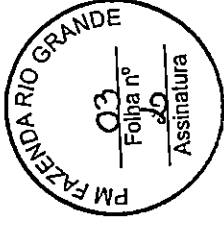

Rubiane Wozniack
Farmacêutica - CRF/PR 11.428
Médica 353918

RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria n. 171/2022
Farmacêutica – CRF/PR 11.428


Vanessa Bispo Soares
Farmacêutica - CRF/PR 23.750
VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria n. 171/2022
Farmacêutica – CRF/PR 23.750

ITEM	Código	Código BR	MATERIAL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	ACAMADOS	JUDICIAL	JUSTIFICATIVA
1	14020198	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, uni-sex, indicada para casos de operação, pós-parto e pós-operatório. Abidex, hipoclorético, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com alto teor, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, flos de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	3.930		180	4.110			SAIDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	14020195	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg), Formato anatômico, uni-sex, indicada para casos de operação, pós-parto e pós-operatório. Abidex, hipoclorético, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com alto teor, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, flos de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	9.540	2.208	100	11.848			SAIDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	14020196	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (70a90kg)	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (70a90kg), Formato anatômico, uni-sex, indicada para casos de operação, pós-parto e pós-operatório. Abidex, hipoclorético, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com alto teor, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, flos de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	33.510	1.440	1.110	36.060			SAIDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	14020197		Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg), Formato anatômico, uni-sex, indicada para casos de operação, pós-parto e pós-operatório. Abidex, hipoclorético, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com alto teor, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, flos de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	25.350		1.350	26.700			SAIDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	14020272		Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XCG - acima de 100 KG	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XCG (acima de 100kg), Formato anatômico, uni-sex, indicada para casos de operação, pós-parto e pós-operatório. Abidex, hipoclorético, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com alto teor, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, flos de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	12000	1.920		13.920			SAIDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
												QUANTIDADE MENSALMENTE FORNECIDA DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES
												valor estimado, não utilizado este

*NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código contido no Banco de Preço em Saúde



ANEXO



A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de FRALDAS, através do Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a município.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade dos materiais no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

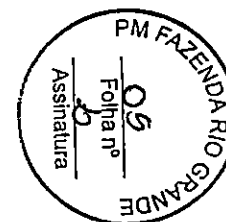
Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

ITEM	CÓDIGO Beta	CÓDIGO BR	MATERIAL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
1	14020198	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinária/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	3.930		180	4.110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	14020195	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinária/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	9.540	2.208	100	11.848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	14020196	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg)	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinária/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	33.510	1.440	1.110	36.060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	14020197	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinária/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	25.350		1.350	26.700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	14020272	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG (acima de 100kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinária/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	12000	1.920		13.920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	

* NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde



Memorando nº.57/DAF/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica -DAF

Para: Compras Saúde

Assunto: Justificativa do quantitativo - licitação de fraldas de uso adulto - Processos Judiciais

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, informo os quantitativos na licitação de fraldas descartáveis de uso adulto, para o atendimento dos processos judiciais.

Foi calculado a quantidade mensal das fraldas fornecidas para os processos judiciais e multiplicado por 12 meses.

Sem mais para a ocasião, reitero os votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 171/2022 Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Memorando nº.53/DAF/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica -DAF

Para: Compras Saúde

Assunto: Justificativa dos quantitativos da licitação de fraldas das UPA

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2023

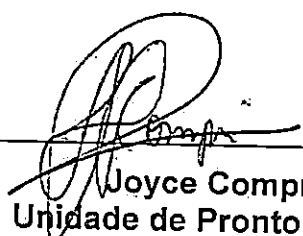
Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, informo os quantitativos na licitação de fraldas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Informo que para o cálculo foram utilizados como cálculo o período de 01/03/2022 à 01/03/2023. Foram colocados o valor anual + 20% (prevendo aumento populacional).

Sem mais para a ocasião, reitero os votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Joyce Compri
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Memorando nº.49/DAF/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica -DAF

Para: Compras Saúde

Assunto: Justificativa dos quantitativos da licitação de fraldas das UBS

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, informo os quantitativos na licitação de fraldas para as Unidades Básicas de Saúde

Informo que para o cálculo foram utilizados como cálculo o período de 21/03/2022 à 21/03/2023. Foram colocados o valor anual + 20% (prevendo aumento populacional).

Sem mais para a ocasião, reitero os votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Vanessa Bispo Soares
Coordenadora da Central de abastecimento farmacêutico

Vanessa Bispo Soares

VANESSA BISPO SOARES
Coordenadora da Central de abastecimento farmacêutico
Portaria 171/2022 Farmacêutica – CRF/PR 23.750



ESTADO DO PARANÁ

01/03/2022 01/03/2023

Produto	Apres.	Saídas
FRALDA GERIÁTRICA G	UNI	927,000
FRALDA GERIÁTRICA M	UNI	82,000
FRALDA GERIÁTRICA P	UNI	144,000
FRALDA GERIÁTRICA XG	UNI	1.132,000





ESTADO DO PARANÁ

01/03/2022

01/03/2023



Produto	Apres.	Saídas
FRALDA GERIÁTRICA G	UNI	27.943,000
FRALDA GERIÁTRICA M	UNI	7.966,000
FRALDA GERIÁTRICA P	UNI	3.290,000
FRALDA GERIÁTRICA XG	UNI	21.133,000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.820-000 - Fone: (41)
3627-1710

Autos nº. 0005979-80.2015.8.16.0038

Processo: 0005979-80.2015.8.16.0038
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos
Valor da Causa: R\$5.000,00
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Réu(s): • Município de Fazenda Rio Grande/PR

1.Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor de Isabelly Caroline da Silva, em face do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, requerendo, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao réu que forneça, imediatamente, à favorecida, os seguintes materiais médico-hospitalares: SONDA URETRAL Nº 12, XYLOCAINA GEL, SERINGA 20ML, LUVAS DESCARTÁVEIS, GAZES, FRASCOS DE POVIDINE TÓPICO, MICROPORE, FRALDAS DESCARTÁVEIS, FRASCOS DE ÁLCOOL 70% E ÓLEO MINERAL, necessitando dos mencionados insumos para seu tratamento.

É o breve relatório. Vieram os autos conclusos.

2.Nos termos do art. 273, I do CPC, para a concessão da tutela antecipada é preciso a presença de dois requisitos, os quais sejam: prova inequívoca capaz de convencer o magistrado da verossimilhança das alegações e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Assim, possível se mostra a concessão do provimento de urgência, antes do aperfeiçoamento da relação jurídica processual.

No caso em comento, vislumbra-se, ao menos neste juízo de mera cognição sumária e não exauriente, estarem presentes os requisitos que possibilitam a concessão da tutela de urgência.

A favorecida é portadora de introcefalia e mielomeningocele

A verossimilhança das alegações exposta pelo *Parquet* encontra respaldo no prontuário médico que descreve a necessidade da utilização dos materiais médico-hospitalares pois a paciente "*necessita de medicação de uso contínuo para redução de contrações da parede da bexiga, associada a cateterismo intermitente limpo (com o objetivo de esvaziamento vesical) a cada 4 horas*" (seq. 1.28).

Nosso E. Tribunal de Justiça coaduna com o entendimento que a recusa no



fornecimento de medicamento necessário ao tratamento do cidadão, viola gravemente o direito à saúde e à vida, constitucionalmente protegidos. Neste sentido:

[...] É assegurado aos necessitados o fornecimento, pelo Estado, dos medicamentos indispensáveis a assegurar os direitos fundamentais à vida e à saúde estabelecidos nos artigos 5º, caput, 6º e 196, todos da Constituição Federal. 3. O direito à vida, assegurado constitucionalmente, deve preponderar em face de normas infraconstitucionais, oriundas de órgãos do Poder Executivo. (...). (TJPR - 5ª Câmara Cível - ACR 758680-9 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: José Marcos de Moura - Unânime - J. 16.08.2011).

Quanto ao risco de dano irreparável ou de difícil reparação, é evidente que a ausência do medicamento e dos insumos em questão pode comprometer a saúde da requerente, pois a falta destes pode gerar quadro infeccioso e a deterioração progressiva da função renal desta, podendo vir a evoluir para um quadro de insuficiência real terminal com a necessidade de diálise.

3. Posto isto, **defiro** a antecipação de tutela pleiteada, determinando ao requerido que forneça a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prescrição médica os seguintes materiais médico-hospitalares: **sonda uretral nº 12, Xylocaina Gel, seringa 20ml, luvas descartáveis, gazes, frascos de povidine tópico, micropore, fraldas descartáveis, frascos de álcool 70% e óleo mineral**, até ulterior decisão, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

À escrivania para que dê cumprimento a presente medida **com a máxima urgência**.

4. Cite-se o réu para que, querendo, apresente sua resposta no prazo legal.

5. Após, à escrivania para que proceda nos termos da Portaria nº 02/2013, deste juízo.

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.820-900

Autos nº. 0010266-81.2018.8.16.0038

Processo: 0010266-81.2018.8.16.0038

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$5.000,00

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE FAZENDA RIO GRANDE

Polo Passivo(s): • Município de Fazenda Rio Grande/PR

I. Trata-se de ação através da qual o Ministério Público pleiteia o fornecimento de medicamento e insumos em favor do Sr. Douglas Gonçalves da Silva, os quais afirma serem necessários para o enfrentamento de problemas de saúde decorrentes de sua condição de paraplegia. Pedido de antecipação de tutela foi elaborado.

Diversos documentos acompanham a peça exordial.

II. Da hipossuficiência econômica do paciente.

A declaração de hipossuficiência econômica (mov. 1.10) e o extrato de pagamento de "Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência" (mov. 1.2) são, ao menos por ora, suficientes a demonstrar a carência de recursos por parte do substituído.

III. Do cabimento e da necessidade de antecipação de tutela.

Dentre os documentos que instruem o pedido, temos que os atestados e os receituários médicos apresentados constituem provas suficientes dos problemas de saúde e dificuldades enfrentadas pelo autor e da necessidade de o mesmo fazer uso do medicamento e dos insumos reclamados.

Diante dos termos da inicial e das provas até então produzidas, identifica-se a verossimilhança das alegações do autor, bem como a presença dos requisitos autorizadores da antecipação de tutela, quais sejam, o "fumus boni iuris" - consistente no diagnóstico do quadro de saúde e as prescrições médicas e, de outro lado, o "periculum in mora" - em razão do risco de o paciente sofrer severos agravamentos em seu quadro clínico, inclusive com possibilidade de comprometimento da sua higiene pessoal, em razão da paraplegia. Dadas as peculiaridades do caso, evidenciada se mostra a necessidade do provimento judicial (provisório), sendo certo que a não concessão da tutela poderá causar danos irreversíveis ao demandante.

Vale registrar que, segundo previsão contida no art. 196 da Constituição Federal, a "saúde é direito de todos e dever do Estado".

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PARAPLEGIA DEFINITIVA. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS. PRESCRIÇÃO MÉDICA ELABORADA POR



PROFISSIONAL QUALIFICADO DO USO DO FARMACO COMO EFICAZ AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA. PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTATUÍDOS PELO SUS QUE NÃO PODEM SE SOBREPUJAR AO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO À SAÚDE. ART. 196 DA CF. RECURSO NÃO PROVIDO E SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, ESTE CONHECIDO DE OFÍCIO. (TJPR - 5ª Cível - AC - 1337921-8 - Telêmaco Borba - Rel.: Nilson Mizuta - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Carlos Mansur Arida - Por maioria - - J. 16.06.2015).

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CURITIBA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. INADMISSIBILIDADE DE RECUSA AO FORNECIMENTO. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 3ª Turma Recursal em Regime de Exceção - Decreto Judiciário nº 103-DM - 0004406-46.2014.8.16.0004/0 - Curitiba - Rel.: Fernanda Bernert Michelin - - J. 29.09.2015).

Ante o exposto, entendendo presentes os requisitos do art. 273 do CPC, e no intuito de evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação, **defiro o pedido de antecipação de tutela** e, neste sentido, determino ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE a disponibilização ao autor, Sr. Douglas Gonçalves da Silva, do medicamento BACLOFENO 10mg e, o fornecimento contínuo dos seguintes insumos médicos: "SONDA URETRAL N. 12; LIDOCAINA 2%; ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL; LUVAS; GAZE; FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" e SACO COLETOR DESCARTÁVEL solicitados na exordial, nas quantidades e especificações contidas nas prescrições médicas apresentadas, de forma **gratuita e ininterrupta**, até que o paciente receba 'alta médica' ou ocorra nova deliberação judicial.

Os itens em questão deverão ser fornecidos ao menos mensalmente, mediante prescrição médica, a ser renovada (doravante) a cada seis meses.

IV. Intime-se o demandado para cumprimento da presente decisão, em até 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, atendendo às previsões do §4º do art. 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser utilizada para a aquisição (particular) dos medicamentos e outros itens e, no que eventualmente exceder a necessidade de tal providência, a ser revertida em prol do Fundo Estadual de Saúde.

V. Cite-se, pessoalmente (pelo sistema Projudi) para a apresentação de resposta à ação, no prazo legal.

VI. Oportunamente, diga o órgão ministerial sobre eventual resposta apresentada pelo demandado e, também, sobre o cumprimento da tutela antecipadamente deferida.

VII. Cumpram-se. Diligências necessárias.

Celeridade.

Fabiano Berbel

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 534 - Nações I - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-008

Autos nº. 0002105-14.2020.8.16.0038

Processo: 0002105-14.2020.8.16.0038

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Valor da Causa: R\$5.000,00

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DE FAZENDA RIO GRANDE

Polo Passivo(s): • Município de Fazenda Rio Grande/PR

DECISÃO

Trata-se de ação civil pública de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, intentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em representação aos interesses de DELOURDES DE JESUS DE CASTRO, representada por sua curadora Sra. ESTER DE CASTRO contra o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Aduz a parte requerente em apertada síntese, que a Sra. DELOURDES é portadora de ENDROMETRIOSE e não possui mais os movimentos das pernas e encontra-se acamada, razão pela qual necessita de cerca de 160 fraldas por mês, enquanto a requerida fornece somente 24 (3 pacotes por mês). Alega, ainda, a hipossuficiência financeira, requerendo, para tanto o fornecimento dos materiais necessários ao tratamento da doença da requerente. Requer, ao final, a concessão da liminar para que a parte demandada seja obrigada a fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à parte assistida, FRALDAS GERIÁTRICAS, na quantidade de 20 (vinte) pacotes por mês, pelo prazo prescritos em receita médica, sob pena de aplicação de multa.

É o relatório do necessário. Decido.

Inicialmente cumpre destacar que apesar de "fraldas descartáveis" não consistirem em medicamento, no caso em questão se trata de material de suma importância para o tratamento da enfermidade que aflige a paciente, razão pela qual se afigura cabível a propositura da presente ação, pois o uso deste item insere-se no tratamento médico deste paciente em especial (laudo médico juntado no mov. 1.3/fl. 07).

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:





**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. FRALDAS
DESCARTÁVEIS. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO E
SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS.**

O Estado, em todas as suas esferas de poder, deve assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, fornecendo gratuitamente o tratamento médico cuja família não tem condições de custear. Responsabilidade solidária, estabelecida nos artigos 196 e 227 da Constituição Federal e art. 11, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Agravo de instrumento desprovido, de plano. (Agravo de Instrumento Nº 70048387054, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 18/04/2012)

Por conseguinte, em se tratando de material essencial a garantir a saúde da paciente, afigura-se indiscutível a responsabilidade solidária dos entes federativos.

Nesse sentido é o Enunciado 16 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

"As medidas judiciais visando a obtenção de medicamentos e afins podem ser propostas em face de qualquer ente federado diante da responsabilidade solidária entre a União, Estados e Municípios na prestação de serviços de saúde à população."

A legislação, para realizar a garantia constitucional da efetividade da prestação jurisdicional (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), prevê a existência de tutelas jurisdicionais diferenciadas, com variadas técnicas processuais que possibilitem a concretização da jurisdição de forma adequada, efetiva e tempestiva.

Entre elas, está a tutela provisória, que possui como traço marcante a apreciação do caso em cognição sumária. Esta divide-se em tutela de urgência (caracterizadas por situações de risco pela mora) e de evidência (caracterizada pela comprovação suficiente do direito material da parte).

Quando a medida solicitada satisfaz a pretensão de forma prévia, total ou parcial, à certeza do provimento, tem-se a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada. Sua concessão, nos termos do artigo 300 da Lei nº. 13.105/15 (Código de Processo Civil – CPC) exige a demonstração da existência de três elementos: probabilidade do direito, perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Nessa esteira, exige-se, para sua concessão, a análise dos elementos que evidenciem a probabilidade do direito invocado e o justificado receio dano ou risco à ineficácia do provimento final.

O primeiro requisito, *fumus boni iuris*, representa a análise da plausibilidade do direito que o



autor alega possuir. Desta forma, deve ser apresentada a "*probabilidade ou verossimilhança preponderante, isto é, que o material trazido ao processo indique que o direito do autor é mais provável do que o do réu*" (Marinoni, Luis Guilherme. Comentários ao Código de Processo Civil, volume IV. Edição eletrônica baseada na 1ª edição impressa. Revista dos Tribunais. São Paulo. Não paginado. Capítulo art. 298 ao 308).

O perigo de dano ou risco resultado útil do processo, *periculum in mora*, é o elemento que evidencia a urgência na concessão da tutela. Ele representa a demonstração de que há prejuízo imediato na situação trazida à juízo, sendo inviável que se aguarde o tempo necessário da completa marcha processual. Portanto, tem-se assim que há urgência sempre que se concluir que a demora poderá comprometer o direito provável da parte imediata ou futuramente.

Por fim, em atenção ao § 3º do artigo 300 do CPC, a ausência do perigo de irreversibilidade deve restar demonstrada. Por ser baseada em cognição superficial, deve ser garantido que a tutela não extinga eventual direito do réu. Raciocínio diverso implicaria na aniquilação dos princípios do contraditório e da ampla defesa. No entanto, isto pode ser excepcionado quando houver *irreversibilidade recíproca*, ou seja, quando o curso do tempo impedir que o *status quo ante* seja mantido ou retornado para ambas as partes. Nestas hipóteses, deve-se tutelar o direito que se aponte como mais relevante e afastando o risco mais grave, em juízo de proporcionalidade.

Ressalte-se que a cognição dos elementos é realizada de forma superficial, ou seja, é dispensável que se tenha absoluta certeza do alegado. Por tal motivo, tais decisões são reversíveis (art. 296, CPC).

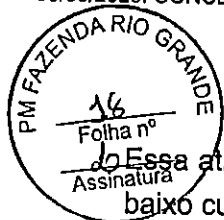
A Constituição Federal consagra a prevalência de determinados direitos fundamentais, dentre eles os direitos à vida e à saúde, vejamos:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida (...).

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O Poder Constituinte ainda consagrou o dever de todos os entes federados em garantir o direito a saúde, de forma universal e igualitária:

Art. 196, CF: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Essa atribuição estende-se, por conseguinte, à obrigação de custeio de tratamentos de alto ou baixo custo a pessoas que não tenham condições de arcar com seus custos.

Inconteste, na presente situação o direito à vida, preceito fundamental previsto no art. 5º, caput, sendo dever do Estado garantir a todos o direito à saúde, através de políticas públicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal igualitário aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, razão pela qual considero irrelevante o fato de o pedido de fraldas ter sido declarado por médico particular ou do SUS, bem como a ausência de comprovação de impossibilidade na aquisição destas.

Outrossim, a concessão do material pretendido oportunizará uma melhor qualidade de vida à paciente, a qual já padece na luta contra uma enfermidade tão grave (documentos juntados no mov. 1.3).

Não se configura mera comodidade tal fornecimento a portadores de doenças que ocasionem a falta das necessidades fisiológicas, uma vez que a higiene é fator integrante do conceito de saúde.

Sobre a concessão de fraldas descartáveis pelos entes públicos, como forma de amenizar a dor e o sofrimento do paciente e lhe garantir o direito à saúde na sua plenitude, os Tribunais Superiores entendem pela a sua viabilidade diante do que dispõe a Constituição Federal. Confira-se:

ADMINISTRATIVO. SAÚDE. PACIENTE COM TETRAPLEGIA. CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E GUINCHO ELÉTRICO PORTÁTIL. DIREITO.

1. Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista (Enunciado Administrativo n. 3).

2. A Primeira Seção desta Corte de Justiça, ao julgar o REsp n. 1.657.156/RJ, consolidou o entendimento de que o poder público tem a obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que preenchidos cumulativamente determinados requisitos, os quais devem ser exigidos somente para os processos distribuídos após a conclusão do julgamento do recurso repetitivo, hipóteses dos autos.

3. O direito assegurado no art. 196 da Constituição Federal tem amplo alcance, pois envolve princípios e direitos fundamentais, como dignidade da pessoa humana, vida e saúde, que podem ser concretizados por meio de diferentes atos, a exemplo do fornecimento



de insumos (cadeira de rodas e de banho, fraldas geriátricas, leite especial, óculos), desde que prescritos por médico habilitado e com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida para o paciente.

4. Hipótese em que o profissional médico atestou a necessidade dos insumos pleiteados - (cadeira motorizada de rodas e guincho elétrico), tendo sido o paciente submetido a perícia técnica, cujo laudo ratificou a imprescindibilidade dos equipamentos para assegurar uma vida digna à parte autora e evitar o agravamento do seu quadro de saúde, que apresenta úlcera de pressão na região sacral, coccígea e trocantérica.

5. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 1498607/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/12/2019, DJe 06/12/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO INESPECÍFICO. FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PRINCÍPIO DA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. **Uso de fraldas descartáveis. Em sendo dever do Estado e dos Municípios garantir a saúde física e mental dos indivíduos e, em restando comprovada nos autos a necessidade da autora em fazer uso de fraldas descartáveis, imperiosa a concessão da liminar para que o ente público o custeie.** Exegese que se faz do disposto nos artigos 196, 200 e 241, X, da Constituição Federal, e Lei nº 9.908/93. 2. Princípio da Tripartição dos Poderes. Dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. Da Proibição de Retrocesso. A despeito da alegação do Estado de que há violação ao poder discricionário da Administração Pública, em que pese não se possa desconsiderar a conveniência e oportunidade, de forma a relegar qualquer interferência judicial, pena de afronta ao princípio da separação dos poderes, a violação de direitos fundamentais, sobretudo a uma existência digna, haja vista a inércia do Poder Executivo, legítima o controle judicial. Recurso a que se nega seguimento. Art. 557, caput, do CPC. (Agravo de Instrumento Nº 70048306260, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 17/04/2012)

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. MEDICAMENTO. FRALDAS DESCARTÁVEIS. DIREITO A SAÚDE. Caso concreto. Fornecimento de FRALDAS DESCARTÁVEIS, enquanto perdurar a patologia. Menor portador de RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, conforme laudo





médico. **Fraldas descartáveis. É entendimento firmado desta Corte que o fornecimento de fraldas descartáveis para casos como o presente está incluído no dever constitucional dos entes estatais de atender integralmente o direito à saúde de crianças e adolescentes.** Contudo, neste ponto, atenção especial em razão do pedido e do caso concreto. DERAM PROVIMENTO. (Apelação Cível Nº 70046832101, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 12/04/2012)

Já o *periculum in mora* decorre do fato de que, não sendo concedida a medida, estarão em risco a saúde, a dignidade e a vida da parte autora, uma vez que o tratamento pleiteado é indispensável à manutenção de sua saúde. Ressalta-se que a irreversibilidade do provimento não é motivo suficientemente plausível para denegar concessão da tutela pleiteada, uma vez que, diante de uma ponderação, bem jurídico tutelado (vida) deve prevalecer.

Chegando à conclusão de que é relevante o fundamento apresentado pelo requerente, bem como existente o risco de ineficácia da medida caso postergada para o ato final, em caso de procedência da ação, verifica-se que a situação é de deferimento da liminar pleiteada.

Diante o exposto, estando presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, antecipando os efeitos da tutela pretendida para o fim de **determinar que o Município de Fazenda Rio Grande, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça à Sra. DELOURDES DE JESUS DE CASTRO, devidamente qualificada nos autos, gratuitamente a quantia de 20 (vinte) pacotes de fraldas descartáveis por mês (160 fraldas), sob pena de MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositada no Fundo Estadual de Saúde (FES).**

Cite-se e intime-se o requerido, **POR EMAIL e TELEFONE**, com urgência, para dar cumprimento à presente decisão e para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal, com as advertências dos artigos 344 e 334 do Código de Processo Civil.

Intimações e diligências necessárias.

Fazenda Rio Grande, datado e assinado digitalmente.

Paula Chedid Magalhães

Juíza de Direito Substituta





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO
GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.820-900

Autos, nº. 0006088-26.2017.8.16.0038

Processo: 0006088-26.2017.8.16.0038

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$5.000,00

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE FAZENDA RIO GRANDE

Réu(s): • Município de Fazenda Rio Grande/PR

I. Trata-se de ação através da qual o Ministério Público, no interesse do Sr. Sidney dos Santos Borba, requer o fornecimento fraldas geriátricas, alimentos e outros produtos, uma vez que o paciente se encontra em estado vegetativo e necessita de todos os itens elencados na exordial.

Pedido de antecipação de tutela foi elaborado.

Diversos documentos acompanham a peça inicial.

II. Da hipossuficiência econômica do paciente.

O conjunto dos documentos carreados ao processo (dentre eles a declaração de mov. 1.3) é, ao menos por ora, suficiente à indicar a carência de recursos por parte do paciente (é de seus familiares).

III. Apréio o pedido de "tutela de urgência" de natureza cautelar (NCPC, art. 294).

De início, sempre válido registrar que, segundo previsão contida no art. 196 da Constituição Federal, a "saúde é direito de todos e dever do Estado".

Da análise do caso concreto, tem-se por evidenciada a necessidade de provimento judicial (provisório), sob pena graves danos ao paciente e sua saúde, inclusive no que toca à sua dignidade de pessoa humana.

Muitas foram as justificativas médicas apresentadas, através das quais fica patente a condição, infelizmente, vegetativa do substituído. Este necessita de cuidados quanto à todos os aspectos de sua vida, com destaque para a sua alimentação, cuidados e higiene pessoal.

Tal como registrado na peça de abertura, o médico neurocirurgião Dr. Carlos Eliseu Barcelos, informou:

"O referido paciente sofreu traumatismo crânio encefálico grave, com lesão neurológica irreversível. Apresenta limitação grave da consciência e estado de alerta e da capacidade de comunicação verbal ou não verbal. Seu estado clínico atual pode ser definido como estado vegetativo persistente ou nível de consciência mínimo. Portanto, encontra-se acamado e em total dependência de cuidados de seus



familiares, para alimentação, higiene, toalete e mudança de posição no leito, aspiração traqueal e outros cuidados.

Entende-se que para que se possa oferecer cuidados mínimos de higiene para paciente em tais condições, faz-se necessário uso de fraldas, dada a sua incapacidade de utilizar por si mesmo o toalete ou informar a necessidade ou iminência de suas eliminações fisiológicas. Informo que, como médico neurocirurgião assistente de consultas ambulatoriais periódicas (intervalos de três meses), não disponho de informações acerca do tamanho das fraldas ou consumo mensal.

Tais dados devem ser levantados junto aos familiares responsáveis pelos cuidados domiciliares do paciente.

A falta do referido insumo não acarreta qualquer repercussão no estado clínico neurológico, entretanto tornaria inviável oferecer condições mínimas de higiene ao paciente.

Todos os materiais médico-hospitalares listados são necessários para os cuidados básicos com o paciente para troca de curativos em escaras de pressão, aspiração traqueal para manter patente a via aérea do acúmulo de secreções e para administração de dieta por via enteral da qual o paciente depende devido as condições neurológicas em que se encontra."

Assim, em sede de juízo provisório e ainda superficial, considerando os relatos apresentados pelo órgão ministerial, as peculiaridades do caso e o conjunto dos documentos trazidos à apreciação (especialmente receitas e justificativas médicas), entendo terem sido apresentados elementos no sentido da demonstração de probabilidade do direito arguido, bem como da existência de perigo de dano (NCPC, art. 300, "caput"), razão pela qual, na esteira das previsões do art. 297, "caput", do NCPC, DEVE SER ACOLHIDO o pedido em tela.

Ante o exposto, entendendo presentes os requisitos do art. 300 do NCPC, e no intuito de evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação, defiro o pedido de urgência e, neste sentido, determino ao Município de Fazenda Rio Grande a disponibilização ao Sr. Sidney dos Santos Borha de:

- Álcool 70% - 2 litros/mês
- Atadura de crepe 12 cm - 10 unidades/mês
- Seringa 20ml - 30 unidades/mês
- Soro fisiológico 9% de 500ml - 20 unidades/mês
- Luva plástica estéril - 02 pacotes com 100 unidades/mês
- Luva para procedimento - 02 caixas/mês
- Sondas de aspiração nº 14 - 60 unidades/mês
- Dersani frasco de 500ml - 01 frasco/mês
- Gaze - 6 caixas com 100 unidades/mês
- Micropore 50mm x 10mm - 10 unidades/mês
- Fralda geriátrica tamanho M ou G - 150 unidades/mês



- *Dieta enteral Isosource soya (1900 ml ao dia) ou outra equivalente, em quantidade suficiente para administração de 2300 kcal/ao dia.*

Os itens acima listados (elencados na peça inicial) deverão ser fornecidos com observância das especificações e prescrições médicas apresentadas, gratuita e mensalmente.

As prescrições médicas deverão, doravante, ser renovadas a cada seis meses.

- *Dispensar a prestação de caução.*

IV. Intime-se o demandado para cumprimento da presente decisão, em até 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) reais, a ser utilizada para a aquisição (particular) dos produtos e, no que eventualmente exceder a necessidade de tal providência, a ser revertida em prol do Fundo Municipal de Saúde.

- *V. Cite-se, pessoalmente (pelo sistema Projudi), para a apresentação de resposta à ação, no prazo legal.*

- *VI. Intime-se o Ministério Público para que, no prazo de 30 dias, melhor comprove a condição de hipossuficiência econômica do responsável pelo substituído, bem como para que, oportunamente, diga sobre eventual resposta apresentada pelo demandado e, também, sobre o cumprimento da tutela provisória deferida.*

VII. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Celeridade.

Fabiano Berbel

Juiz de Direito





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9:RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

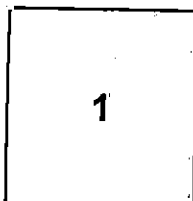
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Para autorização.

Data Parecer: 29/03/2023 9:35 AM

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 32/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 18224/2023 – Abertura de licitação Aquisição de fraldas descartáveis para uso aos pacientes do SUS do município, com processo administrativo e estudos técnicos em andamento, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 16:34:04 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 10:17 AM

Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023			
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/03/2023 12:38 PM	
	Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.		

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18224/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de fraldas descartáveis para uso dos pacientes atendidos pelo SUS do município.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30.12:33:23 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 04/05/2023 11:30 AM
Descrição Parecer: Para indicar D.O para abertura de licitação	

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023			
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/05/2023 1:42 PM	
	segue indicação de dotação.		
	Elemento 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Do 232, 258, 275, 289 , 291, 312 e 320. Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - <u>296</u> .		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

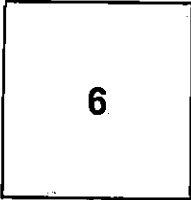
Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018224/2023		
Número Único:	KT9.RN2.EJ6-ZD		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue memorando e orçamento.	Data Parecer:	08/05/2023 10:06 AM

Jheniffer Caroline



MEMORANDO Nº 110/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de Fraldas descartáveis de uso adulto para atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, CAPS, e dos Processos Judiciais.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde deste Município.

PROCESSOS JUDICIAIS

Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Segue relacionado abaixo os produtos e os processos judiciais:

Medicamento determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038



QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores, as propostas estão sendo utilizadas para estimativa de preços junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, bem como Painel de Preços.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência do respectivo **Contrato**, o fornecimento das Fraldas Descartáveis, na quantidade necessária, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), **o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento**, visto que alguns itens são para atender grupos específicos de pacientes (judiciais e acamados) e nem sempre será empenhado grandes quantidades para não haver perda.

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade das Fraldas Descartáveis no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Do 232, 258, 275, 289, 291, 312 e 320.

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da

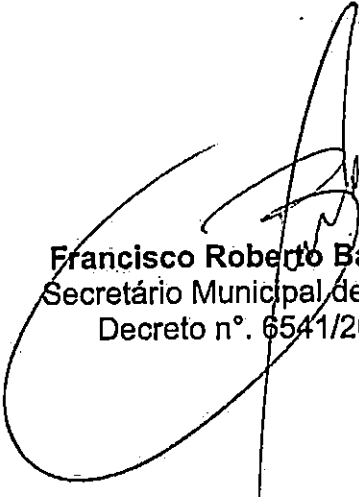
servidora **Rubiane Wośniack**, farmacêutica, matrícula 353918, **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716.

Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL



CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
14020198	1	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40 kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	4.110
14020195	2	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto – Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atoxica, hipoalergênica, com barreiras anti – vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	11.848
14020196	3	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pos-parto e pósoperatório. Atóxica,hipoalergênica, com barreiras antivazamento e indicador de umidade .Composição:polímero	UNIDADE	36.060

			superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação; procedência, lote, fabricação e validade.		
14020197	4	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	26.700
14020272	5	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100 kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	13.920

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS



Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de fraldas descartáveis uso adulto, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal deste Município.

3.3. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexo.

3.5. Processos Judiciais:

Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Produto determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

M	MATERIAL	APRES	ACAMADOS	ECENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)	UNIDADE	3,930		180	4,110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio(40a70kg)	UNIDADE	9,540	2,208	100	11,848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande(70a90kg)	UNIDADE	33,510	1,440	1,110	36,060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	UNIDADE	25,350		1,350	26,700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	UNIDADE	12000	1,920		13,920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	

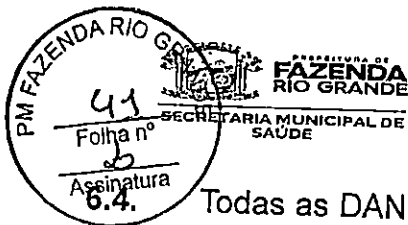
*A: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde

5. GARANTIA E EMBALAGENS

- 5.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Medicamentos.
- 5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DAS FRALDAS

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

- 6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:
- 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

- 8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Rubiane Wozniack**, matrícula nº 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, Farmacêutica, matrícula 353716 as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



- 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Elemento 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Do 232, 258, 275, 289, 291, 312 e 320.

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. Levantamento de Quantitativo-Média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.
- 14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Compras Saúde, Mat 359412.
- 14.1. Elaborado em 04/05/2023.

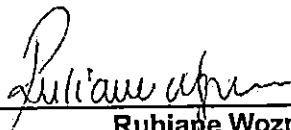
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



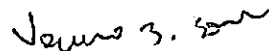
gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL
Data: 04/05/2023 14:36:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat. 359412



Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918



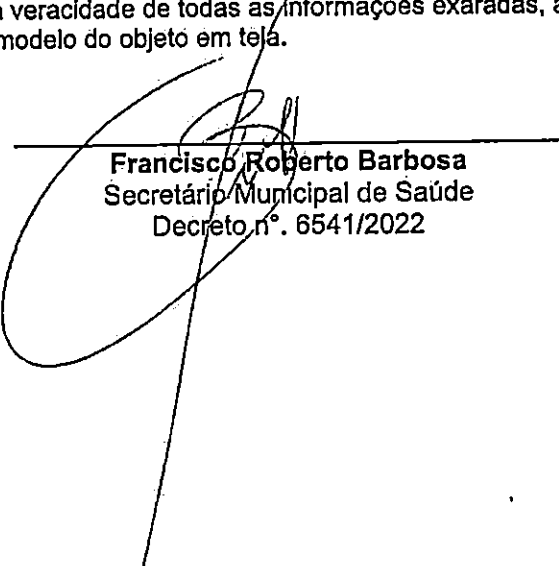
Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

COTAÇÃO PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT
4.110	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	SENIOR LIFE PLUS	1,40
11.848	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	SENIOR LIFE PLUS	1,50
36.060	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	SENIOR LIFE PLUS	1,60
26.700	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	SENIOR LIFE PLUS	1,70
13.920	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XXG	SENIOR LIFE PLUS	2,00

DECLARAÇÃO

- Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.
- Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.
- Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.
- Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

MILTON
JOAO
DALMUTH:6
3800446049

Assinado de forma
digital por MILTON
JOAO
DALMUTH:6380044604
Dados: 2023.04.25
08:59:09 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028



 **DAMIL**
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88
IE: 039/0192498
Rua Emilio Noel - 151 - Bairro Cerâmica
Erechim/RS - Cep: 99709-510
Telefone: (54) 3712 5538

DADOS BANCÁRIOS

- **SICREDI**
- **Agencia: 0217**
- **Conta Corrente: 43922-5**
- **Titular: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **MILTON JOÃO DALMUTH**
- **Dados: RG: 8039687028 - CPF: 638.004.460-49**
- **Cargo/Profissão: ADMINISTRADOR**
- **Endereço: Rua Ernesto Pigatto, 135, bairro Poltronieri**
- **Cidade: Erechim - RS**

Erechim - RS, 25 de Abril de 2023.

MILTON
JOAO
DALMUTH: 6.049
3800446049

Assinado de forma
digital por MILTON
JOAO
DALMUTH: 63800446
Dados: 2023.04.25
08:59:30 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028

gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL
Data: 04/05/2023 13:58:02-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.250.886/0001-88
Razão Social: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R EMILIO NOAL 151 / CERAMICA / ERECHIM / RS / 99709-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004053156247576

Informação obtida em 04/05/2023 14:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



.com.br

Olá

Selecione o endereço

Saúde e Cuidados Pessoais ▾

Pesquisa Amazon.com

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾Devoluções
e Pedidos

0

Venda na Amazon

Mais Vendidos

Prime ▾

Ofertas do Dia

Música

Ofertas de Dia das Mães

Mais Vendidos

Ofertas

Cabelos ▾

Banho

Proteção Solar

Desodorantes

Higiene Bucal ▾

Suplementos

Limpeza da Casa ▾



Veja as ofertas de Dia das Mães

Beleza ▸ Encontre um dermatologista

FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO ESTILO CARE G COM 50 UNIDADES



Passe o mouse para ampliar a imagem

ESTILO CARE

13 avaliações de

R\$ 78,99 (R\$78,99 / Unidade)

Política de
devolução
inça

ESTILO CARE

ro de 1

Fralda para adultos
tor de
tinênciaetária Adulto
lição)

ial Algodão

e este item

marcas podem variar de acordo
n a produção, podendo ser Felt
Care, Estilo Care, Confort Line,
Higimaxi ou Vita Care.

- Dia e Noite
- Muito mais confortável e maior absorção
- Uso adulto, Pós operatório, Pós parto, Incontinência
- Com Barreiras Antivazamento

Loja de Cuidados
PessoaisEncontre tudo para o seu
dia a dia. Confira.

R\$ 78,99 (R\$78,99 / Unidade)

Entrega R\$ 18,29: Terça-
feira, 16 de Maio. Ver
detalhes

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Baby's Fraldas
Vendido por Baby's Fraldas

Pode esperar?

R\$ 78,99 (R\$78,99 / Unidade)

R\$ 18,29 de frete. Entrega: 16
- 17 de MaiEnviado por: Baby's Fraldas
Vendido por: Baby's Fraldas

Adicionar à Lista

Comparar outras 4 ofertas a
partir de
R\$ 78,99 + R\$ 18,29 de envioOfertas de vendedores na
Amazon

R\$ 109,00 Adicionar ao carrinho

(R\$ 109,00 / Unidade)

& Frete GRÁTIS

Vendido por: FRALDAS & CIA BRASIL

R\$ 122,39 Adicionar ao carrinho

(R\$ 122,39 / Unidade)

& Frete GRÁTIS

Vendido por: RUTH FRALDAS

Tem para vender?

Venda na Amazon

Preço total: R\$ 217,80

Adicionar os três ao carrinho

Este item: FRALDA
DESCARTÁVEL USO
ADULTO ESTILO...

R\$ 78,99 (R\$ 78,99/Unic

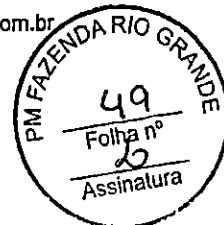
ROUPA INTIMA
TENA PANTS
CONFORT G/EG 2...

R\$ 70,91 (R\$ 2,95/count

Fralda Geriátrica
Tena Noturna G 16
Unidades, Tena,...

R\$ 67,90 (R\$ 4,24/count

Estes itens são enviados e vendidos
por vendedores diferentes.
Ver detalhes

[Voltar ao início](#)**Conheça-nos**

Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento
Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

Amazon e COVID-19
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Ajuda

[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Cingapura](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Holanda](#) | [Índia](#) | [Itália](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polônia](#) | [Emirados Árabes Unidos](#)
| [Reino Unido](#) | [Turquia](#)
E não se esqueça:
[Amazon Web Services](#)

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

Data: 04/05/2023 13:30:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

.com.br

Olá

Selecione o endereço

Saúde e Cuidados Pessoais ▾

Pesquisa Amazon.com

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾Devoluções
e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime ▾ Ofertas do Dia Música

Citadel - Assista agora

Cuidados Pessoais

Mais Vendidos

Ofertas

Cabelos ▾

Banho

Proteção Solar

Desodorantes

Higiene Bucal ▾

Suplementos

Limpeza da Casa ▾



Fralda Geriátrica Tena Slip Ultra M 7 Unidades, Tena

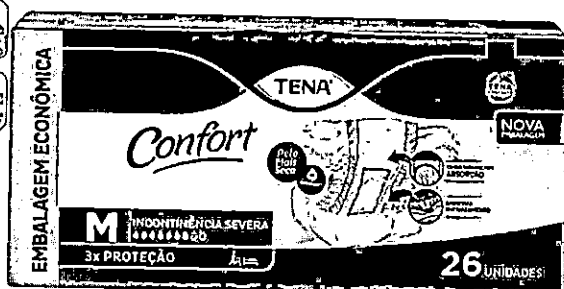
★★★★☆ 67

R\$30,90

Saúde ▸ Auxílio e Higiene em Casa ▸ Geriátricos e Incontinência ▸ Absorventes, Protetores e Suportes

Patrocinado

Fralda Geriátrica Tena Confort M 26 Unidades



Passe o mouse para ampliar a imagem

Marca: TENA

83 avaliações de

clientes

| 6 perguntas respondidas

R\$54,89 (R\$1,10 / count)

Pagamentos Enviado
e pela devolução
Segurança AmazonOutros preços estão disponíveis em
mais opções de compra, com ofertas
que podem não ser elegíveis para o
Amazon Prime.

Tamanho: M (Pacote de 26)

M (Pacote de 26)

Tamanho P (Pacote de 30)

Marca TENA

Número 1
de itens

Cor Branco

Faixa Adulto

etária

(descrição)

Tamanho M (Pacote de 26)

Sobre este item

- Possui camada Aquidry para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele 4x mais seca.
- Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido;
- Altas Barreiras - proporcionam mais segurança contra vazamentos laterais;
- Mais anatômico e cobertura interior não tecido oferecendo maior conforto, torna a cobertura macia ao toque na pele;
- Indicador de umidade para maior praticidade (lista do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto);
- Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis;

R\$54,89 (R\$1,10 / count)

Entrega GRÁTIS: 9 - 23 de Maio
no seu primeiro pedidoOu entrega mais rápida: Sexta-
feira, 19 de Maio

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br☐ Comprar este item como
presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 11 ofertas a
partir deR\$54,89 Frete GRÁTIS no seu
primeiro pedido.Ofertas de vendedores na
Amazon

R\$ 78,50

Adicionar ao carrinho

(R\$ 1,57 / count)

Frete GRÁTIS no seu primeiro pedido.

Ver detalhes

Vendido por: Vitale Produtos Geriátricos

R\$ 56,90

Adicionar ao carrinho

(R\$ 1,14 / count)

+R\$ 21,86 de envio

Vendido por: Bonini Materials Médicos

Tem para vender?

Venda na Amazon



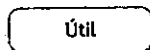
Wladislaw Damasceno Wasilewski

Tamanho

Avaliado no Brasil BR em 18 de outubro de 2022

Tamanho: Tamanho P (Pacote de 30) Compra verificada

A fralda é muito grande para o tamanha p.



Útil

Denunciar



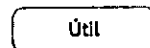
Elizangela Souza Da Silva

Um ótimo custo benefício!

Avaliado no Brasil BR em 27 de julho de 2022

Tamanho: Tamanho P (Pacote de 30) Compra verificada

Ela tem um ótimo custo benefício, absorção é média, o que não gosto nela são as fitas adesivas que ficam soltando.



Útil

Denunciar

[Visualizar todas as avaliações >](#)[Voltar ao início](#)**Conheça-nos**[Informações corporativas](#)[Carreiras](#)[Comunicados à imprensa](#)[Comunidade](#)[Acessibilidade](#)[Amazon Science](#)**Ganhe dinheiro conosco**[Venda na Amazon](#)[Proteja e construa a sua marca](#)[Publique seus livros](#)[Seja um associado](#)[Anuncie seus produtos](#)**Pagamento**[Meios de Pagamento](#)[Compre com Pontos](#)**Deixe-nos ajudar você**[Amazon e COVID-19](#)[Sua conta](#)[Frete e prazo de entrega](#)[Devoluções e reembolsos](#)[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)[Ajuda](#)

[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Cingapura](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Holanda](#) | [Índia](#) | [Itália](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polônia](#) | [Emirados Árabes Unidos](#)
| [Reino Unido](#) | [Turquia](#)
E não se esqueça:
[Amazon Web Services](#)

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

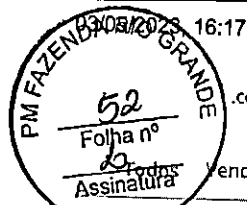
gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

Data: 04/05/2023 13:30:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



16:17

Fralda Adulto Mili VITA P Pacote com 10 unidades | Amazon.com.br

Olá
Selecione o endereço

Saúde e Cuidados Pessoais

Pesquisa Amazon.com

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

0

Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Ofertas do Dia Música

Cuidados Pessoais

Mais Vendidos

Ofertas

Cabelos

Banho

Proteção Solar

Desodorantes

Higiene Bucal

Suplementos

Limpeza da Casa

Citadel - Assista agora



Veja as ofertas de Dia das Mães

Saúde > Auxílio e Higiene em Casa > Geriátricos e Incontinência > Absorventes, Protetores e Suportes

Fralda Adulto Mili VITA P Pacote com 10 unidades



Passe o mouse para ampliar a imagem

24 avaliações de

Amazon para "fralda mili p"

R\$ 21,42 (R\$ 2,14 / Unidade)

Política de
devolução

Adulto

Tamanho P (10
unidades)
1 Unidade

R\$ 21,42 (R\$ 2,14 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: 9 - 10 de Maio
no seu primeiro pedidoOu entrega mais rápida: Terça-
feira, 9 de Maio

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br☐ Comprar este item como
presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 4 ofertas a
partir de
R\$ 21,42 Frete GRÁTIS no seu
primeiro pedido.Ofertas de vendedores na
Amazon

R\$ 24,90

Adicionar ao carrinho

(R\$ 2,49 / Unidade)

+R\$ 11,69 de envio

Vendido por: Drogão Net

Tem para vender?

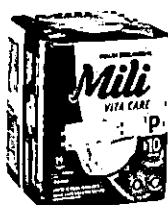
Venda na Amazon

Sobre este item

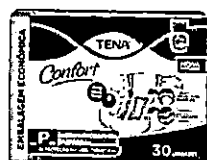
- Fralda adulto, recomendado para pessoas de até 40 kg, cintura 50 a 80 cm
- Produto testado dermatologicamente
- Com Extrato de Aloe Vera
- Unissex

Loja de Cuidados
PessoaisEncontre tudo para o seu
dia a dia. Confira.

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 106,11

Adicionar os três ao carrinho

Este item: Fralda Adulto Mili
VITA P Pacote com 10 unidadesFralda Geriátrica Tena Confort P
30 UnidadesFralda Bigfral Derma Plus
Juvenil 10 Unidades

Excelente absorção, mas o problema é a fita de fixação da fralda que é muito ruim e não prende direito. Tem que usar fita crepe para evitar abrir durante o uso.

Útil

Denunciar



Rita de Cássia Lima

Excelente fralda geriátrica .

Avaliado no Brasil BR em 6 de novembro de 2022

Compra verificada

Excelente fralda...absorve muitíssimo bem.aprovado.

Útil

Denunciar



Zuleide

Frac

Avaliado no Brasil BR em 4 de novembro de 2022

Compra verificada

Tem uma absorção boa , porém é muito fraca .

Útil

Denunciar



FRANCISCO

Produtos de primeira

Avaliado no Brasil BR em 22 de julho de 2022

Compra verificada

Parabéns produto muito bom

Útil

Denunciar

[Visualizar todas as avaliações >](#)[Voltar ao início](#)**Conheça-nos**

Informações corporativas

Carreiras

Comunicados à imprensa

Comunidade

Acessibilidade

Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon

Proteja e construa a sua marca

Publique seus livros

Seja um associado

Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento

Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

Amazon e COVID-19

Sua conta

Frete e prazo de entrega

Devoluções e reembolsos

Gerencie seu conteúdo e dispositivos

Ajuda

Austrália | Alemanha | Canadá | China | Cingapura | Espanha | Estados Unidos | França | Holanda | Índia | Itália | Japão | México | Polônia | Emirados Árabes Unidos
Reino Unido | Turquia
E não se esqueça:
Amazon Web Services

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-0

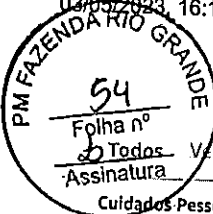
gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

Data: 04/05/2023 13:32:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



com.br

Olá

Selecione o endereço

Saúde e Cuidados Pessoais ▾

Pesquisa Amazon.com

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾Devoluções
e Pedidos

0

Venda na Amazon Mais Vendidos Prime ▾ Ofertas do Dia Música

Cuidados Pessoais

Mais Vendidos

Ofertas

Cabelos ▾

Banho

Proteção Solar

Desodorantes

Higiene Bucal ▾

Suplementos

Limpeza da Casa ▾



Veja as ofertas de Dia das Mães

Saúde ▾ Auxílio e Higiene em Casa ▾ Geriátricos e Incontinência ▾ Absorventes, Protetores e Suportes

Fralda Adulto Mili VITA XG Pacote com 7 unidades



Passe o mouse para ampliar a imagem

Marca: Mili

clientes

22 avaliações de

Escolha da

Amazon

para "fralda mili ...

R\$ 21,42 (R\$3,06 / Unidade)



Pagamentos Enviado e pela Segurança Amazon Política de devolução

Marca Mili

Número 1 de itens

Faixa Adulto etária (descrição)

Tamanho XL (7 Contagem)

Contagem 7 Unidade de unidades

Sobre este item

- Fralda adulto, recomendado para pessoas acima de 90 kg, cintura 120 a 165 cm
- Produto testado dermatologicamente
- Com Extrato de Aloe Vera
- Unissex

Loja de Beleza
Novidades especiais para
você. Confira.

R\$ 21,42 (R\$3,06 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 9
de Maio no seu primeiro pedido

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br☐ Comprar este item como
presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 5 ofertas a
partir de
R\$21,42 Frete GRÁTIS no seu
primeiro pedido.Ofertas de vendedores na
Amazon

R\$ 22,70 Adicionar ao carrinho

(R\$ 3,24 / Unidade)

+R\$ 11,89 de envio

Vendido por: Drogão Net

R\$ 25,99 Adicionar ao carrinho

(R\$ 3,71 / Unidade)

+R\$ 22,30 de envio

Vendido por: Drogaria Araujo

R\$ 55,14 Adicionar ao carrinho

(R\$ 7,88 / Unidade)

Frete GRÁTIS no seu primeiro pedido.

Ver detalhes

Vendido por: Taki Vita

Tem para vender?

Venda na Amazon

Frequentemente comprados juntos



+



+

Este item: Fralda
Adulto Mili VITA XG
Pacote com 7...

R\$21,42 (R\$ 3,06/Unidade)

Fralda Adulto
Bigfral Noturna, G,
7 unidades, Azul...

R\$28,99 (R\$ 4,14/Unidade)

TOALHINHA
UMEDECIDA MILI
ADULTO 1X40

R\$9,19 (R\$ 0,23/Unidade)

Quantidade mínima
necessária: 2

Preço total: R\$ 68,79

Adicionar os três ao carrinho

Produtos relacionados a este item

Útil

Denunciar



Aline

Bom produto

Avaliado no Brasil BR em 9 de novembro de 2022

Compra verificada

Bom produto, com ótimo custo benefício

Útil

Denunciar



Heloisa M.

Adequada a um idoso.

Avaliado no Brasil BR em 6 de janeiro de 2022

Compra verificada

A cuidadora do idoso que está usando relatou ser adequada, não deu alergias e foi bem aceita.

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar



Lucimara Mota de sanatana silva

tamanho xg ainda pequeno para paciente Teria fabricarem maiores tendo em vista pessoas obesas

Avaliado no Brasil BR em 29 de janeiro de 2023

Do tamanho tamanho do produto

Útil

Denunciar

[Visualizar todas as avaliações >](#)[Voltar ao início](#)**Conheça-nos**[Informações corporativas](#)[Carreiras](#)[Comunicados à imprensa](#)[Comunidade](#)[Acessibilidade](#)[Amazon Science](#)**Ganhe dinheiro conosco**[Venda na Amazon](#)[Proteja e construa a sua marca](#)[Publique seus livros](#)[Seja um associado](#)[Anuncie seus produtos](#)**Pagamento**[Meios de Pagamento](#)[Compre com Pontos](#)**Deixe-nos ajudar você**[Amazon e COVID-19](#)[Sua conta](#)[Frete e prazo de entrega](#)[Devoluções e reembolsos](#)[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)[Ajuda](#)

[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Singapura](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Holanda](#) | [Índia](#) | [Itália](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polônia](#) | [Emirados Árabes Unidos](#)
| [Reino Unido](#) | [Turquia](#)
E não se esqueça:
[Amazon Web Services](#)

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-

gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

Data: 04/05/2023 13:30:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,95	R\$ 1,60	R\$ 0,57

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	2022, 2023

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar.

Quantidade Ofertada: 120.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,1

Valor Unitário do Item: R\$ 1,02

Código do CATMAT: 380597

Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marcas: LUNA FRAL

Data do Resultado: 02/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03402979000384

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986715 - PREF.MUN.DE MOJI-GUACU/SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO



Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

Data: 04/05/2023 13:42:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório gerado dia: 04/05/2023 às 11:17

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,95	R\$ 1,60	R\$ 0,57

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Ano da
Compra

FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO,
TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120
KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL,
ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO
ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS
MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO
DESFAÇA QUANDO MOLHADO

FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO,
TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120
KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL,
ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO
ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS
MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO
DESFAÇA QUANDO MOLHADO

2022,
2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00119/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços - Aquisição de fraldas descartáveis

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 2,58

Valor Unitário do Item: R\$ 0,88

Código do CATMAT: 380597

Descrição do Item: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO
USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA
AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO
DESFAÇA QUANDO MOLHADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LIPPY

Data do Resultado: 06/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL VENER LTDA

CNPJ/CPF: 65353401000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Documento assinado digitalmente

gov.br

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FIL

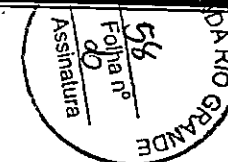
Data: 04/05/2023 13:42:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 02 Maio 2023 14:12

GERAL

TENS

Código BR: 0360501

Descrição CATMAT: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO

PERÍODO

Data da Compra: 02/11/2021 à 02/05/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GÊNERICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO	UNIDADE	Não	07/02/2022	Pregão	24/01/2023	A	MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE ARUJA	ARUJA	SP	91200	1,1301
3R0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS	UNIDADE	Não	20/12/2021	Pregão	10/08/2022	A	WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MUNICIPIO DE MARIALVA	MARIALVA	PR	22000	1,1401

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Arça-feira 02 Maio 2023 14:10

GERAL

ENS

Código BR: 0442728

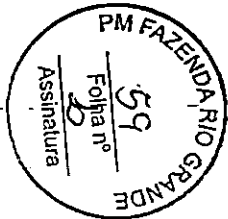
Descrição CATMAT: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO

ERÍODO

Data da Compra: 02/11/2021 à 02/05/2023

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				PREÇO UNITÁRIO
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	
3R0442728	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	Não	04/11/2021	Pregão	14/12/2021	A	MEGAFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MEGAFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	1870000	1,0601
3R0442728	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:	UNIDADE	Não	02/02/2022	Pregão	07/12/2022	A	JARDIM DISTRIBUIDOR A DE COSMETICOS LTDA	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO	COQUEIRO BAIXO	RS	3000	1,3801



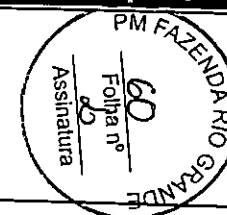
Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASC
Data: 04/05/2023 14:19:45-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 02 Maio 2023 14:08

GERAL

TENS

Código BR: 0358131

Descrição CATMAT: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO

PERÍODO

Data da Compra: 29/08/2022 à 02/05/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	Não	07/02/2022	Pregão	24/01/2023	A	KAIROS COMERCIO DE FRALDAS E CONFECCOES LTDA	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	MUNICIPIO DE ARUJA	ARUJA	SP	2000	0,5100
3R0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA	UNIDADE	Não	21/12/2021	Pregão	15/07/2022	A	KIFRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PAULA GONCALVES DA SILVA 38627195889	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	PR	26000	1,0100

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 02 Maio 2023 14:15

GERAL

ENS

Código BR: 0427338

Descrição CATMAT: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO

ERÍODO

Data da Compra: 02/11/2021 à 02/05/2023

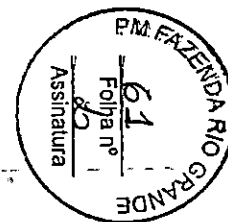
PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	Não	08/02/2022	Pregão	28/09/2022	A	WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	20000	0,9401
3R0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	Não	09/11/2021	Pregão	10/08/2022	A	WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	MUNICIPIO DE MARIALVA	MARIALVA	PR	5000	0,9801

PM FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura

Folha nº 61



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

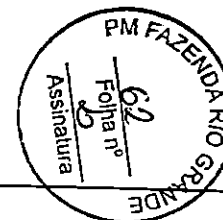
gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO
Data: 04/05/2023 14:19:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 02 Maio 2023 16:45

GERAL

TENS

Código BR: 0380597

Descrição CATMAT: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO

PERÍODO

Data da Compra: 02/11/2021 à 02/05/2017

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	UNIDADE	Não	21/12/2021	Pregão	15/07/2022	A	DRYLOCK TECHNOLOGIES PARTICIPACOES LTDA.	S. V. BRAGA IMPORTADORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	PR	98400	0,5901
3R0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	UNIDADE	Não	10/06/2022	Dispensa de Licitação	23/06/2022	J	MARDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE HIGIENE LTDA	CIRURGICA UNIAO LTDA	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	1440	0,6201

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Certidão nº: 18827505/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:02:48

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023			
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/05/2023 1:58 PM	
	Processo de compras 255		

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2023 10:43 AM

Após análise dos documentos anexados, foi observado que a cotação do item 3 realizada no site Amazon.com.br não atende o disposto no Acórdão nº 4624/2017 - TCE/PR, sendo necessário a substituição da mesma.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023			
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/05/2023 11:33 AM	
	Segue novo orçamento par ao item.		

Karine Souza Dias

(<https://www.seniorway.com.br/>)



↑ (<https://www.seniorway.com.br/>) / Fraldas (<https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/>)
 Fraldas Tradicionais (<https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/geriatrica/>)

Prevent Care Hiper G - Fralda Geriátrica Tradicional - Pacote com 50 unidades



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>). Veja a nossa nova Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>). Veja a nossa nova Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>).

(https://www.seniorway.com.br/img/products/prevent-care-hiper-g-fralda-geriatrica-tradicional-pacote-com-50-unidades_1_1200.jpg)

Prosseguir

Código do produto: 516

Avaliação 0,0 | 0 Comentários

Por apenas:

R\$ 79,99

1,5998 unidade

Comprar

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

* Informe seu CEP

XXXX-XX-XXXX

Calcular

Descrição do produto

As fraldas Prevent Care possuem cobertura suave, maior conforto e proteção. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas, barreiras antivazamento e indicador de umidade.

O tamanho grande (G) é indicado para pessoas de 70kg até 85kg e com cintura entre 100cm e 145cm.

Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado.

Avaliar



Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Produtos Similares



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>). Veja a nossa nova Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>).

[geriatrica/geriatrica/bigfral-derma-plus-g-](https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/geriatrica/bigfral-derma-plus-g-)



(<https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/geriatrica/suavidade-mega-g/>)



(<https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/geriatrica/suavidade-g/>)

Formas de pagamento (/formas-de-pagamento/)
 Entrega (/servico-de-entrega/)
 Troca e devolução (/troca-devolucao/)
 Política de privacidade (/politica-de-privacidade/)
 Fale conosco (/fale-conosco/)

INSTITUCIONAL

A empresa (/empresa/)
 Localização (/localizacao/)
 Blog (/blog/)

ATENDIMENTO

(11) 2619-7485 (tel:01126197485)

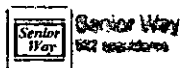
(11) 2308-2000 (tel:01123082000)

(11) 99316-6097 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511993166097>)

(11) 93200-1633 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511932001633>)

contato@seniorway.com.br (<mailto:contato@seniorway.com.br>)

REDES SOCIAIS



(<https://www.instagram.com/seniorway/>)

FORMAS DE PAGAMENTO

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>). Veja a nossa nova Política.



(<https://www.seniorway.com.br/formas-de-pagamento/>) (<https://www.seniorway.com.br/formas-de-pagamento/>)



(<https://www.seniorway.com.br/formas-de-pagamento/>) (<https://www.seniorway.com.br/formas-de-pagamento/>)



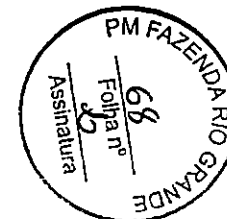
(<https://www.seniorway.com.br/formas-de-pagamento/>)

SEGURANÇA



(<https://sslanalyzer.comodoca.com/?url=www.seniorway.com.br>)

clearsale (<http://portal.clearsale.com.br/>)



As ofertas, produtos e condições comerciais anunciados no nosso site não se aplicam nas nossas lojas físicas e vice versa. Para saber condições da loja física, entre em contato por telefone.

www.seniorway.com.br (<https://www.seniorway.com.br>) | (11) 2619-7485

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 14h00

SENIOR WAY COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 10.805.837/0001-61 | Rua Clélia, 553 - Estacionamento ao lado no 575 - CEP: 05042-000, São Paulo/SP
 Copyright © 2023 Senior Way Comércio e Serviços - Todos os direitos reservados



(<http://www.mkx.com.br/>)

A melhor plataforma de e-commerce para criar sua loja virtual.
 Monte a sua agora (<http://www.mkx.com.br/>)

Karine Souza Dias
 Matrícula nº 351.322

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade (<https://www.seniorway.com.br/politica-de-privacidade/>). Veja a nossa nova Política.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR WAY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.805.837/0001-61
Certidão nº: 22142269/2023
Expedição: 23/05/2023, às 11:32:17
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR WAY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.805.837/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

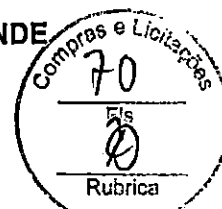
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018224/2023		
Número Único:	KT9.RN2.EJ6-ZD		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/06/2023 2:01 PM	
	Encaminho o processo para que: • Seja informado as fontes das dotações; • Informar o código BR dos itens 4 e 5; • Encaminhar o documento de indicação de fiscal devidamente preenchido; • Assinatura do secretário no anexo I; • Informar se o processo se trata de registro de preço ou contrato, no caso de contrato realizar o bloqueio.		

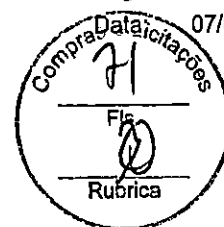
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: -KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Para informar as fontes das dotações

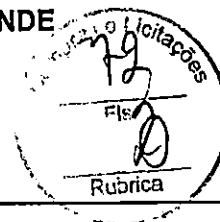
Data Parecer: 23/06/2023 8:29 AM

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

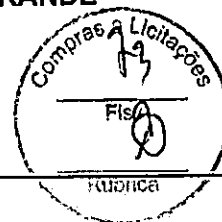
Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 23/06/2023 8:37 AM
Descrição Parecer: segue indicação de dotação. Elemento 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Do 232 - fonte 1303 Do 258 fonte 1303, 1383, 1494, 1016, 1017 Do 275 - fonte 1383, 1494 e 1510 Do 291 - fonte 1000 e 1383 Do 312 - fonte 1303, 1383, 1494, 1369 Do 320 - fonte 1303, 1383, 1494 Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 - fonte 1000	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

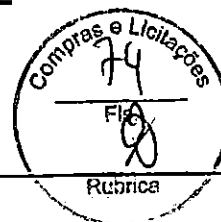
Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 23/06/2023 10:26 AM
Descrição Parecer: Para bloqueio da D.O Solicitação 255	

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9:RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado referente a solicitação de compra 255/2023 - R\$ 139.843,94.	Data Parecer: 23/06/2023 11:00 AM

14

Alexandra

**BETHA****CONTÁBIL**

Visão geral

Configurando ▾

Administrando ▾



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾

PPA 2022 - 2025 ▾

Exercício 2023 ▾



Bloqueios/Desbloqueios de despesas

Executando > Despesa

> Bloqueios/Desbloqueios

Pesquisar

Fis.

Rubrica

Número da solicitação de compra: 255 ✕

FILTRAR POR Todos Desbloqueados A Desbloquear**DESP. 320**

23/06/2023 R\$ 3.343,94

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas



► Solicitações

de
bloqueios/desbloqueio

DESP. 312

23/06/2023 R\$ 2.000,00

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas



► Saldo da
despesa

DESP. 291

23/06/2023 R\$ 5.000,00

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

**DESP. 275**

23/06/2023 R\$ 500,00

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

**DESP. 258**23/06/2023 R\$
100.000,00**Bloqueado**

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

**DESP. 232**23/06/2023 R\$
30.000,00**Bloqueado**

Manutenção das Atividades - ...
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas



Total de bloqueios: R\$ 139.843,94

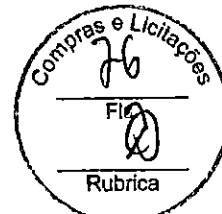
1-6 de 6 resultados
por página



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 11:37 AM

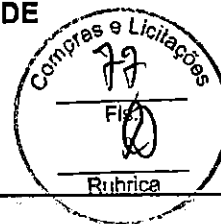
Encaminhado para assistência farmacêutica para parecer referente aos Códigos BR dos itens 4 e 5 nos quais não consta no descritivo do anexo I

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



Dados Processo:

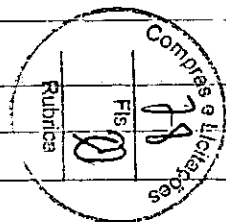
Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 23/06/2023 4:21 PM
Descrição Parecer: conforme pagina de cadastros do BPS não tem o cadastro da fralda geriátrica XXG e a fralda geriátrica XG tamanho acima de 90kg	

Vanessa Bispo

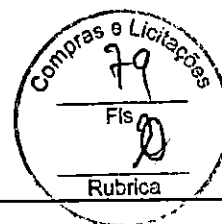
DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REGISTRO ANVISA	AÇÕES
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO TIPO "CALCINHA", TAMANHO: LARGURA MÍNIMA DE 160CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 100CM, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: C/2 ADESIVOS LATERAIS EM CADA LADO, TIPO USUÁRIO: PARA OBESO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGOD	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, ANATÔMICO, 10 A 14 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, INFANTIL, ABAS ANTIVAZAMENTOS	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, UNISSEX ANATÔMICO, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	UNIDADE		
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	UNIDADE		





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023



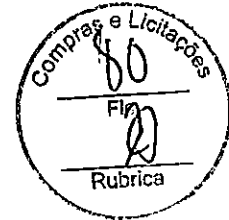
Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 26/06/2023 3:58 PM
Descrição Parecer: Devolvo o processo com as alterações procedidas com base nos apontamentos realizado.	

Jheniffer Caroline



MEMORANDO Nº 110/ 2023

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de Fraldas descartáveis de uso adulto para atendimento as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Processos Judiciais.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

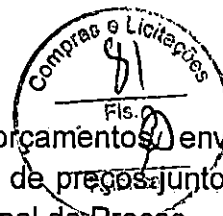
Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.

PROCESSOS JUDICIAIS

Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Segue relacionado abaixo os produtos e os processos judiciais:

FRALDAS	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038



QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores, as propostas estão sendo utilizadas para estimativa de preços junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, bem como Painel de Preços.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência do respectivo **Contrato**, o fornecimento das Fraldas Descartáveis, na quantidade necessária, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), **o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento**, visto que alguns itens são para atender grupos específicos de pacientes (judiciais e acamados) e nem sempre será empenhado grandes quantidades para não haver perda.

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas.

A validade das Fraldas Descartáveis no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017

Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510

Do 291 – fonte 1000 e 1383

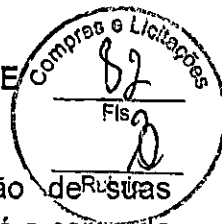
Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da



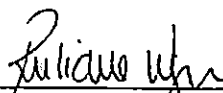
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Rubiane Wosniack**, farmacêutica, matrícula 353918, **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716.

Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

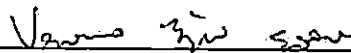
Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Rubiane Wosniack
Fiscal de Contrato
Mat. 353918



Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.23 13:28:01
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

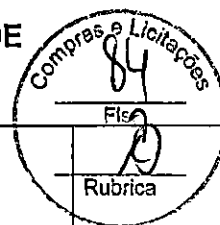
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL



CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
14020198	1	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40 kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	4.110
14020195	2	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto – Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atoxica, hipoalergênica, com barreiras anti – vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	11.848
14020196	3	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pos-parto e pósoperatório. Atóxica,hipoalergênica, com barreiras antivazamento e indicador de umidade .Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	36.060
14020197	4	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com	UNIDADE	26.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



			barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		
14020272	5	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100 kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	13.920

* Não atribuído código BR aos produtos pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preços em Saúde, Itens 4 e 5.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.23
13:28:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

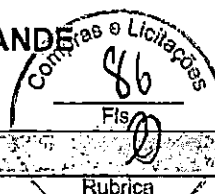


TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.



1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação para aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os Processos Judiciais.
- 1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de fraldas descartáveis uso adulto, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.
- 2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.
- 3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.
- 3.3. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexo.

3.5. Processos Judiciais:

Informamos que esses itens não apresentam o código BR. pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Produto determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

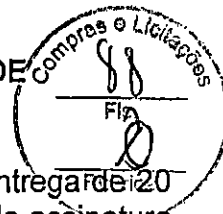
4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

ITEM	MATERIAL	APRES	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
1	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)	UNIDADE	3,930		180	4,110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	UNIDADE	9,540	2,208	100	11,848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg)	UNIDADE	33,510	1,440	1,110	36,060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	UNIDADE	25,350		1,350	26,700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	UNIDADE	12000	1,920		13,920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	
* NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde									

5. GARANTIA E EMBALAGENS

- 5.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DAS FRALDAS



- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.
- 6.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas sendo recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716 as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

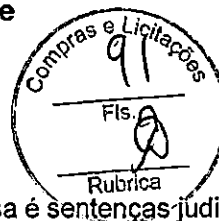
Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017

Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510

Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000

O presente requerimento será feito por contrato.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Compras Saúde, Mat 359412.

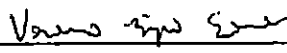
14.1. Elaborado em 04/05/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino:
09544898964

Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino: 09544898964
Dados: 2023.06.23 13:06:32 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat. 359412


Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918


Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.23 13:38:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



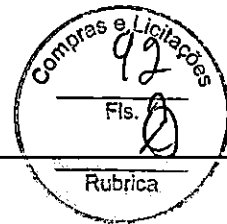
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 27/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

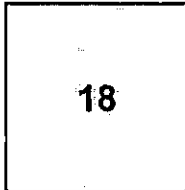
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

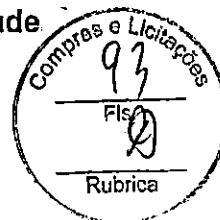


Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/07/2023 3:02 PM

Item 5 - Cotação realizada presencial.

Jheniffer Caroline



MEMORANDO Nº 110/ 2023

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de Fraldas descartáveis de uso adulto para atendimento as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Processos Judiciais.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.

PROCESSOS JUDICIAIS

Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Segue relacionado abaixo os produtos e os processos judiciais:

FRALDAS	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038



QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores, as propostas estão sendo utilizadas para estimativa de preços junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, bem como Painel de Preços.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento das Fraldas Descartáveis, na quantidade necessária, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento, visto que alguns itens são para atender grupos específicos de pacientes (judiciais e acamados) e nem sempre será empenhado grandes quantidades para não haver perda.

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas.

A validade das Fraldas Descartáveis no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017

Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510

Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da



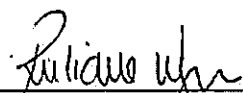
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Rubiane Wozniack**, farmacêutica, matrícula 353918, **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716.

Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat. 353918



Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716

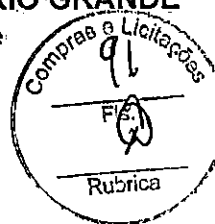
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.24 13:56:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Atuado

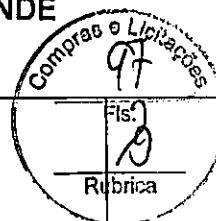
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL



CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
14020198	1	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40 kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	4.110
14020195	2	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto – Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atoxica, hipoalergênica, com barreiras anti – vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	11.848
14020196	3	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pos-parto e pósoperatório. Atóxica,hipoalergênica, com barreiras antivazamento e indicador de umidade .Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	36.060
14020197	4	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com	UNIDADE	26.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

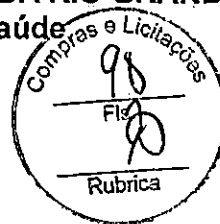


			barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		
14020272	5	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100 kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	13.920

* Não atribuído código BR aos produtos pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preços em Saúde, Itens 4 e 5.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.24 13:57:18
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

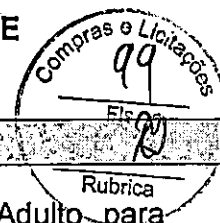


TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.



1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação para aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os Processos Judiciais.
- 1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de fraldas descartáveis uso adulto, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.
- 2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.
- 3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.
- 3.3. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexo.

3.5. Processos Judiciais:

Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Produto determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

ITEM	MATERIAL	APRES	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
1	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)	UNIDADE	3,930		180	4,110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	UNIDADE	9,540	2,208	100	11,848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg)	UNIDADE	33,510	1,440	1,110	36,060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	UNIDADE	25,350		1,350	26,700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	UNIDADE	12000	1,920		13,920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	
* NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde									

5. GARANTIA E EMBALAGENS

- 5.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DAS FRALDAS

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.
- 6.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

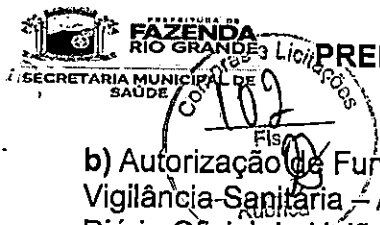
- 7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas sendo recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa fabricante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

- 8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716 as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

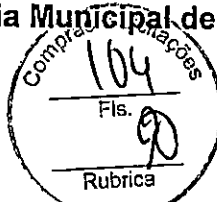
Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017

Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510

Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000

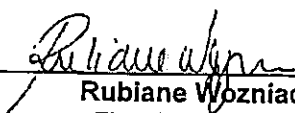
O presente requerimento será feito por contrato.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. Levantamento de Quantitativo média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.
- 14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Compras Saúde, Mat 359412.
- 14.1. Elaborado em 04/05/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino: 09544898964
Dados: 2023.07.24 13:53:14 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat. 359412


Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918


Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.24 13:57:48 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

26/07/2023



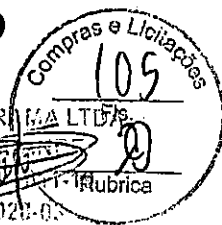
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

FARMACIA STRAFRAMA LTDA
FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 02.728.505/0001-19



Empresa:	Farmacia Straframa	CNPJ:	02.728.505/0001-19
E-mail:		Contato:	
Fone:		Fax:	

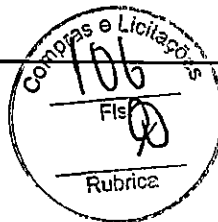
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: Favor indicar – Favor carimbar e assinar o orçamento

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QNTD	Valor Unitario	Valor Total
1	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	4.110		
2	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40 a 70kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	11.848	2,37	
3	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70 a 90kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	36.060	2,37	
4	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande, (acima de 90kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	26.700	4,27	
5	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	13.920	2,71	

FARMACIA STRAFRAMA LTDA
FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 02.728.505/0001-19

Jheniffer, C. do N. Filisbino
Assessoria/Coordenador IV

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.728.506/0011-19
Razão Social: FARMACIA STRAFARMA
Endereço: RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

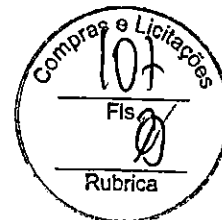
Certificação Número: 2023072107432487145450

Informação obtida em 26/07/2023 13:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA STRAFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.728.506/0011-19

Certidão nº: 37375746/2023

Expedição: 26/07/2023, às 13:16:35

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA STRAFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.728.506/0011-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

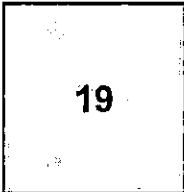
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 2:55 PM
	Descrição Parecer: Cotações realizada pelo setor de compras para parâmetros de preços. E certidões atualizada da empresa DAMIL.

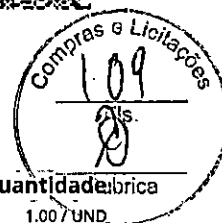
Kethelyn Millena

Fralda adulto P

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:36 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



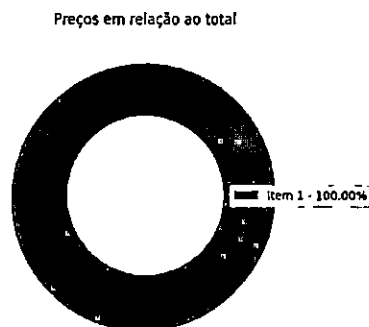
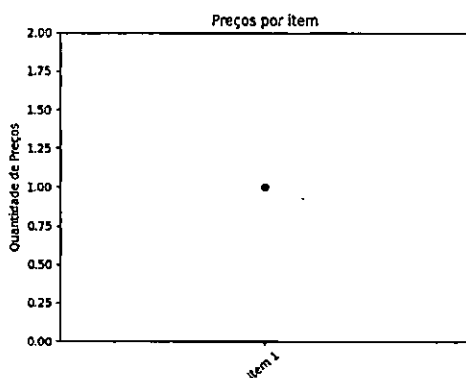
Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
FRALDA DESCARTAVEL	1	R\$ 1,31	1.007 UND	R\$ 1,31

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS ...

1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITAÇÕES-E	949260-7	170000,00	25/08/2022 - 12:22:16	R\$ 1,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,31

Valor Total da Cotação: R\$ 1,31



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: FRALDA DESCARTAVEL

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição:

FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PARA ADULTO ATE 40 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 40 E 80 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTADO NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017

DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.. AS ENTREGAS DEVERAO OCORRER COM FREQUENCIA SEMANAL CONFORME PROGRAMACAO DEFINIDA PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAUDE.

Justificativas:

Preço (LICITAÇÕES-E) [1]

R\$ 1,31

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE SAUDE

Objeto

FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PARA ADULTO ATE 40 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 40 E 80 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTADO NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.. AS ENTREGAS DEVERAO OCORRER COM FREQUENCIA SEMANAL CONFORME PROGRAMACAO DEFINIDA PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAUDE.

Descrição

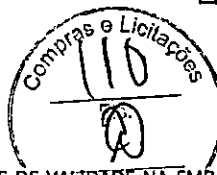
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PARA ADULTO ATE 40 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 40 E 80 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTADO NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE

Fralda adulto P

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:36 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



2017 E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER COM FREQUÊNCIA SEMANAL CONFORME PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Dados			
Data: 25/08/2022 - 12:22:16	Modalidade: Pregão	SRP: SIM	
Fonte: LICITAÇÕES-E	Código do item: 949260-7	Lote/Item: 7/1	
Identificação: 949260-7			
Quantidade: 170000.00	Unidade: UNIDADE	UF: SP	
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.			
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.			
Modelo: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.			
Fornecedor			
Razão Social: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ: 28.345.933/0001-30	Nome Fantasia: BRAMED		
Logradouro: R MARIO PASSOS COSTA			Nº: 378
Complemento: PAVMTO1	Bairro: CAMPO GRANDE		
Município: CARIACICA			UF: ES
Telefone: (27) 3026-2208	Email: abrepresaa@gmail.com		

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

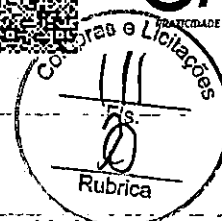
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Fralda adulto M

Pesquisa Iniciada no dia 22/05/2023 09:37 IP: 168.181.68.146

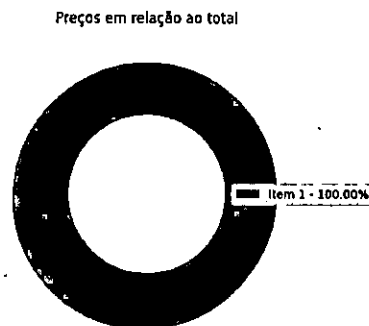
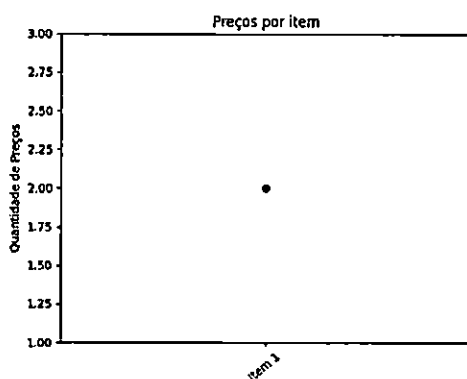


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Fralda descartável	2	R\$ 1,02	1.00 / Unidade	R\$ 1,02
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL D...				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:362023/UASG:987769	40000.00	08/05/2023 - 14:24:33	R\$ 1,00
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:322023/UASG:927152	421890.00	08/03/2023 - 20:46:19	R\$ 1,04
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,02				

Valor Total da Cotação: R\$ 1,02



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Fralda descartável

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado _ Fralda adulto, pós-operatório e para incontinência intensa, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com aloe vera e ingrediente hidratante.

Identificativas:

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1,00

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de fraldas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição

Fralda descartável / Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado _ Fralda adulto, pós-operatório e para incontinência intensa, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com aloe vera e ingrediente hidratante.

Dados

Data: 08/05/2023 - 14:24:33

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do Item: 358131

Lote/Item: 12

Identificação: Nº Pregão: 362023 / UASG: 987769

Quantidade: 40000.00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: Suprema

Marca: Suprema

Modelo: medio/ 40 a 70 kg

Fornecedor

Razão Social: 49.375.726 MELISSA VASSAO

CNPJ: 49.375.726/0001-06

Nome Fantasia: MV SOLUCOES

Logradouro: R VISCONDE DE BARAUNA

Nº: 1000

Complemento:

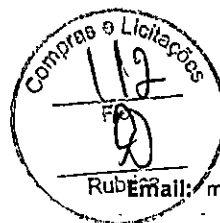
Bairro: JARDIM CARVALHO

Fralda adulto M

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:37 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



Município: PONTA GROSSA
Telefone: (42) 9983-2111

UF: PR

Email: melissa_vassao@hotmail.com

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1,04

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de fraldas descartáveis diversos tamanhos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Descrição

Fralda descartável / "Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável"

Dados			
Data:	08/03/2023 - 20:46:19	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	SRP:	SIM
Identificação:	Nº Pregão: 322023 / UASG: 927152	Código do item:	Lote/Item: 2
Quantidade:	421890.00	Unidade:	Unidade
Fabricante:	ALFASOFT	UF:	RJ
Marca:	ALFASOFT	Modelo:	358131
Fornecedor			

Razão Social: FACIL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.943.693/0001-02

Nome Fantasia:

Logradouro: AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA

Nº: 203

Complemento: SALA 201

Bairro: SANTA AMELIA

Município: BELFORD ROXO

UF: RJ

Telefone: (21) 3117-6433

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

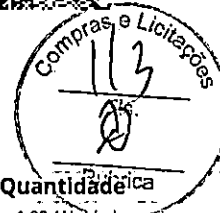
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portais e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Fralda adulto G

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:43 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



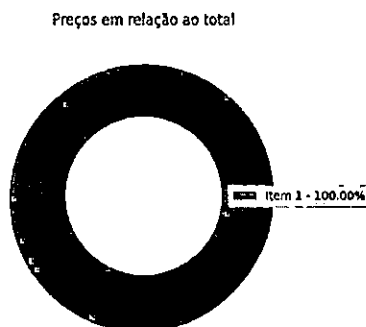
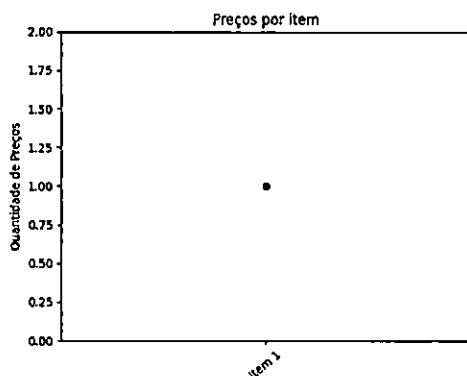
Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Fralda descartável	1	R\$ 1,45	1.00 / Unidade	R\$ 1,45

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP
1 Fonte Identificação
Comprasnet NºPregão:1672022/UASG:986595

Quant. Data Preço
25030.00 18/01/2023 - 13:09:40 R\$ 1,45

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,45

Valor Total da Cotação: R\$ 1,45



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Fralda descartável

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

FRALDA GERIÁTRICA G. Especificações: fralda descartável para uso adulto, indicada para pacientes com peso de 70 a 90 kg e Incontinência urinária E/OU fecal SEVERA, formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer, inibidor de odores, aloe vera não tóxico, composição interna de fibra de celulose altamente absorvente, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, antialérgica, flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, medida da cintura de 100 a 150 cm, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de lycra, com no mínimo 3 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e com sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem. Pacotes com no mínimo 8 unidades e no máximo 30 unidades. REGISTRO MS: ISENTO. FAB: IND. DE FRALDAS GBI.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1,45

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços de fraldas descartáveis

Descrição

Fralda descartável / FRALDA GERIÁTRICA G. Especificações: fralda descartável para uso adulto, indicada para pacientes com peso de 70 a 90 kg e incontinência urinária E/OU fecal SEVERA, formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer, inibidor de odores, aloe vera não tóxico, composição interna de fibra de celulose altamente absorvente, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, antialérgica, flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, medida da cintura de 100 a 150 cm, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de lycra, com no mínimo 3 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e com sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem. Pacotes com no mínimo 8 unidades e no máximo 30 unidades. REGISTRO MS: ISENTO. FAB: IND. DE FRALDAS GBI.

Dados

Data: 18/01/2023 - 13:09:40

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do item:

Lote/Item: 3

Identificação: Nº Pregão: 1672022 / UASG: 986595

Quantidade: 25030.00

Unidade: Unidade

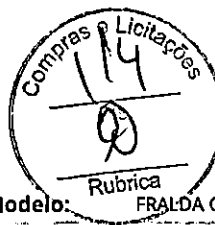
UF: SP

Fralda adulto G

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:43 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



Fabricante: IND DE FRALDAS GBI
Marca: USEFRAL

Modelo: FRALDA GERIÁTRICA G

Fornecedor

Razão Social: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.498.120/0001-94

Nome Fantasia: BELLA MED

Logradouro: AVENIDA DEOLINDA ROSA

Nº: 2000

Complemento: QUADRA01 LOTE 01/02

Bairro: JARDIM IARA

Município: SERRANA

UF: SP

Telefone: (16) 3987-4500

Email: comercial@bellamed.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

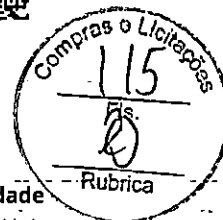
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Fralda adulto xg

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:46 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201

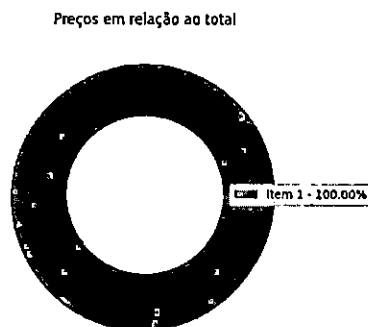
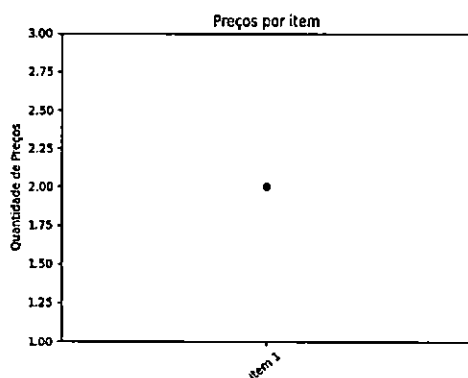


Item 1	Preços	Vir. Unit.	Quantidade	Total
Fralda descartável	2	R\$ 1,21	1.00 / Unidade	R\$ 1,21

Órgão/Empresa/Site:	Identificação	Quant.	Data	Preço
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL D...				
1 Fonte				
Comprasnet	NºPregão:1632022/UASG:987541	60000.00	18/10/2022 - 13:50:28	R\$ 1,33
Órgão/Empresa/Site:	Identificação	Quant.	Data	Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP				
2 Fonte				
Comprasnet	NºPregão:782022/UASG:986595	189700.00	25/08/2022 - 13:02:51	R\$ 1,09

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,21

Valor Total da Cotação: R\$ 1,21



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Fralda descartável

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1] R\$ 1,33

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição fraldas geriátricas para atender a demanda de serviços da Secretaria de Saúde. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.

Descrição

Fralda descartável / FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.

Dados

Data: 18/10/2022 - 13:50:28 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: Comprasnet Código do Item: Lote/Item: 1
Identificação: Nº Pregão: 1632022 / UASG: 987541
Quantidade: 60000.00 Unidade: Unidade UF: PR
Fabricante: FRALDAMED Modelo: FRALDAMED
Marca: FRALDAMED

Fornecedor

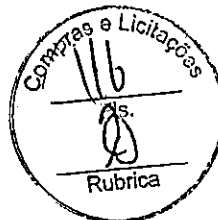
Razão Social: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.
CNPJ: 09.427.563/0001-35 Nome Fantasia:
Logradouro: R SANTO ANGELO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO

Fralda adulto xg

Pesquisa iniciada no dia 22/05/2023 09:46 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



Município: SANTA ROSA
Telefone: (55) 3511-1101 / (55) 3512-1101

UF: RS
Email: contabase@contabase.com.br

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1,09

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Absorventes e Fraldas Descartáveis.

Descrição

Fralda Descartável / FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. GG Especificações: fralda descartável para uso adulto, indicada para pacientes com peso acima de 90 kg e Incontinência urinária severa/fecal, formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer e inibidor de dores (aloe vera), não tóxico, Composição interna de fibra de celulose altamente absorvente, polietileno, Polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de Polietileno, anti-alérgica, flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, medida da cintura de 140 a 165 cm, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de lycra, com no mínimo 3 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e com sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacotes com no mínimo 6 unidades e no máximo 30 unidades

Dados			
Data: 25/08/2022 - 13:02:51	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do item: 442728	Lote/Item: 3	
Identificação: Nº Pregão: 782022 / UASG: 986595			
Quantidade: 189700.00	Unidade: Unidade	UF: SP	
Fabricante: LUNA FRAL			
Marca: LUNA FRAL	Modelo: LUNA FRAL		
Fornecedor			

Razão Social: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.402.979/0003-84 Nome Fantasia:
Logradouro: R MAJOR CARLOS DEL PRETE Nº: 702
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Município: SAO CAETANO DO SUL
Telefone: (11) 2082-8301 Email: martcirur@bol.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Fraldas xxg

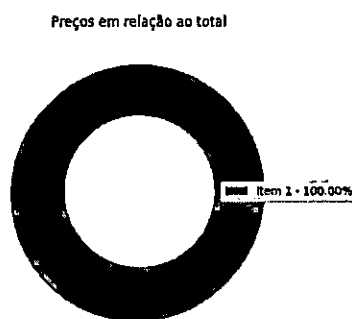
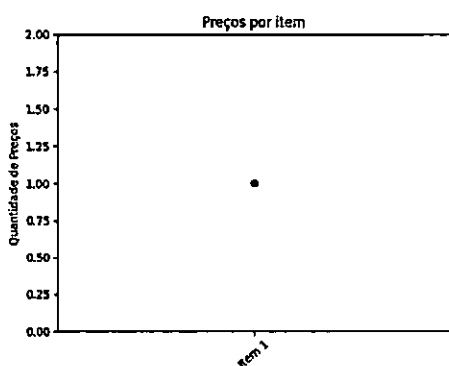
Pesquisa iniciada no dia 16/06/2023 11:25 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Fralda descartável	1	R\$ 1,44	1.00 / Unidade	R\$ 1,44
Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	Nº Pregão: 1942022 / UASG: 928285	50000.00	22/12/2022 - 16:34:18	R\$ 1,44
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,44				

Valor Total da Cotação: R\$ 1,44



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Fralda descartável

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Fralda adulto descartável XXG geriátrica medidas: cintura: até 165cm. Peso: acima de 110 kg; Estas medidas poderão sofrer variação de +/-10%; Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termo-plástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico de senha do de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no máximo 30 unidades, contendo dados como: marca comercial, quantitativo, composição, tamanho e nome do responsável técnico. A cotação deverá ser por unidade, devendo ser informada a quantidade de fraldas por pacote.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) (1)

R\$ 1,44

Órgão

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

Descrição

Fralda descartável / Fralda adulto descartável XXG geriátrica medidas: cintura: até 165cm. Peso: acima de 110 kg; Estas medidas poderão sofrer variação de +/-10%; Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termo-plástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico de senha do de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no máximo 30 unidades, contendo dados como: marca comercial, quantitativo, composição, tamanho e nome do responsável técnico. A cotação deverá ser por unidade, devendo ser informada a quantidade de fraldas por pacote.

Dados			
Data: 22/12/2022 - 16:34:18	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do Item:	Lote/Item: 8	
Identificação: Nº Pregão: 1942022 / UASG: 928285			
Quantidade: 50000.00	Unidade: Unidade	UF: PR	
Fabricante: FRALDAMED			
Marca: FRALDAMED	Modelo: FRALDAMED		
Fornecedor			

Razão Social: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.

Fraldas xxg

Pesquisa iniciada no dia 16/06/2023 11:25 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201



CNPJ: 09.427.563/0001-35
Logradouro: R SANTO ANGELO
Complemento:
Município: SANTA ROSA
Telefone: (55) 3511-1101 / (55) 3512-1101

Nome Fantasia:

Bairro: CENTRO

Nº: 200

UF: RS

Email: contabase@contabase.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias, decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Certidão nº: 36126205/2023

Expedição: 20/07/2023, às 13:43:44

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

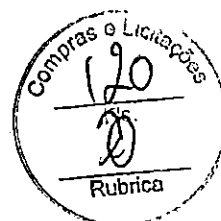
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

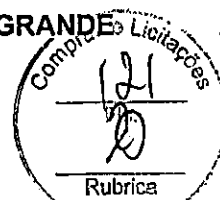
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:36 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **5505.CAE9.4B9F.E6C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 3:56 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para análise das dotações informadas no TR, e as que foi realizado bloqueio.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018224/2023		
Número Único:	KT9.RN2.EJ6-ZD		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/07/2023 4:41 PM	
	Bloqueio efetuado dotação sentenças		

Alexandra

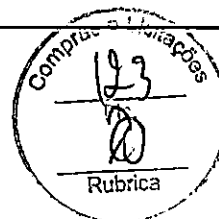


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406538/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 232



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	23/06/2023		300.813,31	30.000,00	270.813,31

Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

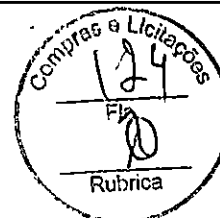


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406540/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 258



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01016.01016.12.99.00.00.2	23/06/2023		108.673,97	10.000,00	8.673,97
00303.00303.01.02.00.00.1	23/06/2023		163.626,91	70.000,00	63.626,91
Protocolo 18224/2023 - Licitação nº 00494.00494.09.02.06.20.1	23/06/2023		1.527.196,44	20.000,00	1.427.196,44

Número:	Descrição:	Valor:
01016.01016.12.99.00.00.2	Emendas Individuais Impositivas - Transferência	10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	20.000,00

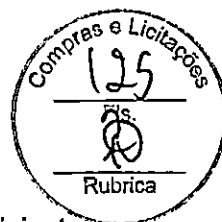


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406542/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 275



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.1	23/06/2023		30.203,41	250,00	29.703,41
00494.00494.09.02.06.20.1	23/06/2023		41.507,81	250,00	41.007,81

Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

Nº do Recurso:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	250,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	250,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406544/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 291



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	23/06/2023		96.610,71	5.000,00	91.610,71

Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

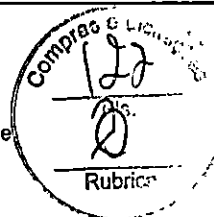


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406546/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 312



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.2	23/06/2023		344.599,31	2.000,00	342.599,31

Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.2	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	2.000,00

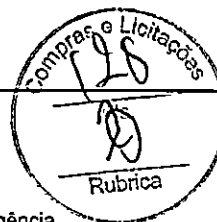


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 406548/2023
Data do Bloqueio: 23/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 320



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	23/06/2023		574.925,48	2.343,94	572.581,54

Protocolo 18224/2023 - licitação fraldas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.343,94

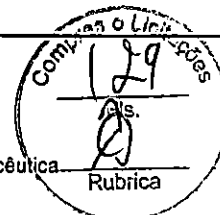


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 71 7
Data: 27/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 418938/2023
Data do Bloqueio: 27/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Código reduzido: 296



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	27/07/2023		80.380,49	26.299,36	54.081,13

Processo18224/2023 - fraldas

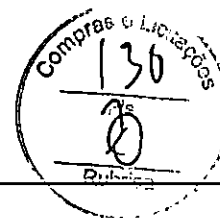
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	26.299,36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 255/2023

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	08/05/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico		
Objeto:	Aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal deste Município. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há		
Observações:	Protocolo 18224/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14020198-1	4.110,00	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	1,4500	5.959,50
2	14020195-1	11.848,00	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório .Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade,Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	1,5000	17.772,00
3	14020196-1	36.060,00	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório.Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	1,6200	58.417,20
4	14020197-1	26.700,00	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg, Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	2,2700	60.609,00
5	14020272-1	13.920,00	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para	1,6800	23.385,60

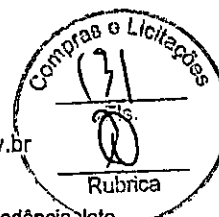


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nul|CNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.

Preço Total: 166.143,30

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	250,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	250,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02. 05.20.2.621.0000	2.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	2.343,94
291 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	10.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	20.000,00
296 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.91.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	26.299,36
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	30.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	70.000,00

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

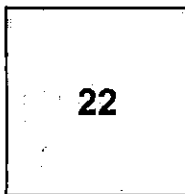
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

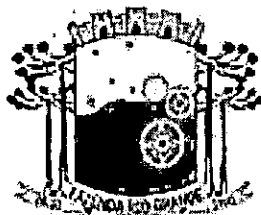


Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/07/2023 9:00 AM

Encaminhado o processo ao contábil para análise e parecer.

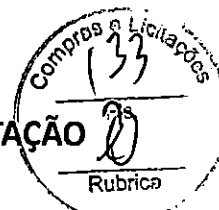
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18224/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

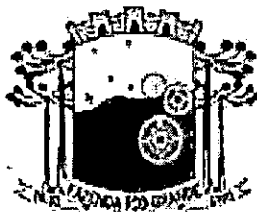
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 166.143,30 (cento e sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510	250,00
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	250,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	2.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	2.343,94
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	5.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	10.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	20.000,00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	30.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18224/2023

296	15.004.10.303.0041.2051.3.3.90.91	1000	26.299,36
------------	--	-------------	------------------

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 27/07/2023 16:49:27-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

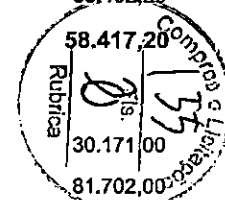


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-02-0198-Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40k)									
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	BPS - Banco de Precos		4.110,00	0,94	3.863,40	Sim ***
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		4.110,00	2,14	8.795,40	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4.110,00	1,40	5.754,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		4.110,00	1,31	5.384,10	Não
Preço Médio ->							1,45	5.959,50	
Material: 14-02-0195-Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg)									
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	2	BPS - Banco de Precos		11.848,00	0,51	6.042,48	Sim ***
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	2	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		11.848,00	2,11	24.999,28	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	2	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		11.848,00	1,50	17.772,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		11.848,00	1,02	12.084,96	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	2	FARMACIA STRAFARMA LTDA		11.848,00	2,37	28.079,76	Não
Preço Médio ->							1,50	17.772,00	
Material: 14-02-0196-Fralda Descartavel para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)									
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	3	BPS - Banco de Precos		36.060,00	1,06	38.223,60	Sim ***
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	3	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		36.060,00	1,60	57.696,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	3	SENIOR WAY COMERCIO E SERVICOS LTDA		36.060,00	1,60	57.696,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		36.060,00	1,45	52.287,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	3	FARMACIA STRAFARMA LTDA		36.060,00	2,37	85.462,20	Não
Preço Médio ->							1,62	58.417,20	
Material: 14-02-0197-Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande									
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	4	BPS - Banco de Precos		26.700,00	1,13	30.171,00	Sim ***
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	4	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		26.700,00	3,06	81.702,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	4	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		26.700,00	1,70	45.390,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		26.700,00	1,21	32.307,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	4	FARMACIA STRAFARMA LTDA		26.700,00	4,27	114.009,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

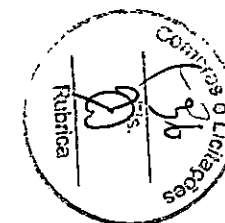
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio → 2,27 60.609,00

Material: 14-02-0272-Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima

141/2023	11/05/2023	11/07/2023	5	BPS - Banco de Precos		13.920,00	0,59	8.212,80	Sím ***
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	5	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		13.920,00	2,00	27.840,00	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	5	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		13.920,00	1,44	20.044,80	Não
141/2023	11/05/2023	11/07/2023	5	FARMACIA STRAFARMA LTDA		13.920,00	2,71	37.723,20	Não

Preço Médio → 1,68 23.385,60

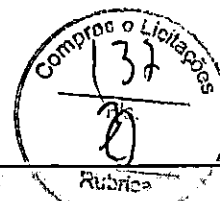


Preço Médio Total → 8,52 166.143,30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
23	Data Parecer: 28/07/2023 3:51 PM

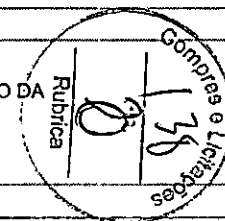
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 28/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES		BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		33.798,90
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		33.798,90
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	33.798,90
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		569.792,88
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		569.792,88
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	292.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	11.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	93.472,10
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	72.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	58.678,38
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	42.642,40
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.553,58
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.553,58
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	9.431,26
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.872,32
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.250,00
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		161.360,68
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		161.360,68
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	134.500,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	500,00
296 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.360,68
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		411.688,02
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		170.543,90
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	31.545,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	19.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	103.998,90
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	10.500,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	5.500,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		241.144,12
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	168.800,18





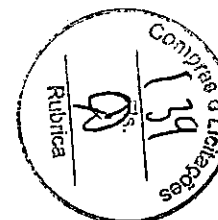
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 /
Data de emissão: 28/07/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO' UEADA
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIV A ORGANIZA ãO DA	10.000,00
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	62.343,94
	Total Entidade:	1.189.194,06
	Total Geral:	1.189.194,06

Fazenda Rio Grande, 28/07/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 166.143,30

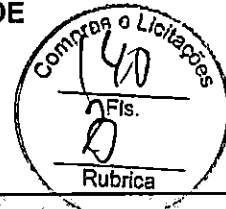


Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.07.28
15:50:21 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



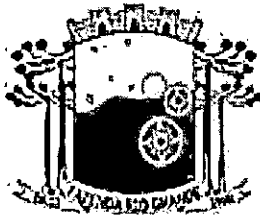
Dados Processo:

Número do Processo:	000018224/2023		
Número Único:	KT9.RN2.EJ6-ZD		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/07/2023 4:03 PM	
	Encaminhado o processo ao Jurídico para análise e parecer.		

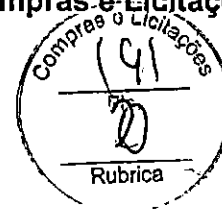
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 18224/2023

Memorando nº: 110/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 28/07/2023 16:03:28-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



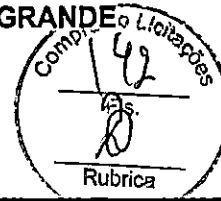
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023

Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/07/2023 4:30 PM

25

Fábio Júlio Nogara

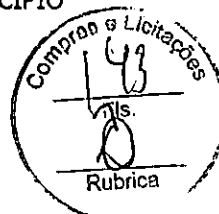


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 460/2023



Processo nº 18224/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas sob a justificativa de atender as necessidades dos usuários das unidades de saúde de responsabilidade da Secretaria interessada.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.28
16:22:27 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n.º 18224/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º: 110/2023



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

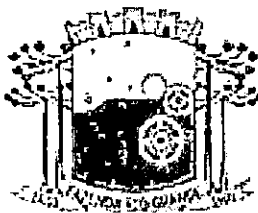


Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 31/07/2023 09:57:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 28.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 31 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 18224/23, de 24.03.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, constante na página 28 deste processo.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 166.143,30 (cento e sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 01/08/2023 07:39:29-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 31 de julho 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 18224/23, de 24.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 28.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 166.143,30 (cento e sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.02 14:34:37 -03'00'

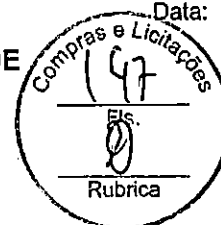
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023	
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD	
Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 2:14 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 02/08/2023 2:54 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao editais para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018224/2023		
Número Único:	KT9.RN2.EJ6-ZD		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	Data Parecer:	04/08/2023 11:29 AM

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **XX** de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e em tabela abaixo:

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

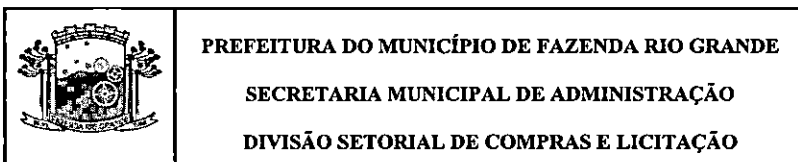
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	11016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	4945



232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
296	15.004.10.303.0041.2051.3.3.90.91	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

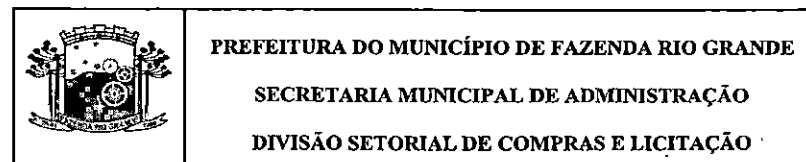
4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade (ABERTA).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



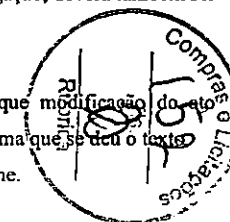
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

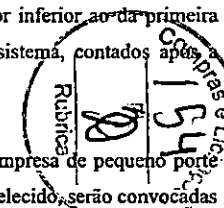
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

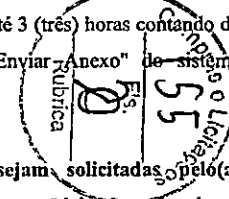
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12º da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" de sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

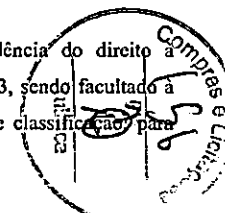


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

3.1.6. Documentação específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

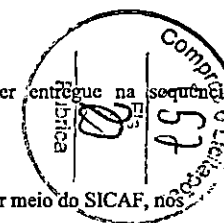
b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa fabricante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

d) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

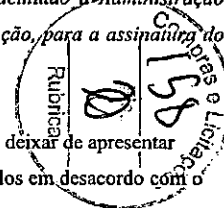
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

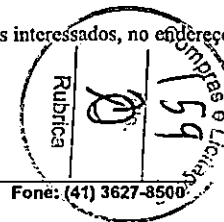
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

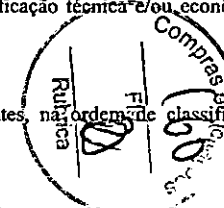
total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste Município, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

17.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

17.7. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rubiane Wozniack - matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1. As representantes da Contratante deveram ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

17.8.2. As fiscais do CONTRATO anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das Fraldas.

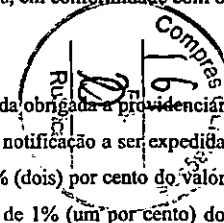
17.10. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

17.10.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.10.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.10.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.10.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E EMBALAGENS:

18.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

18.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no CONTRATO, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

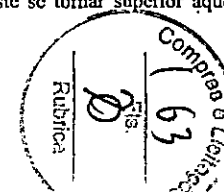
20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do CONTRATO;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do CONTRATO ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

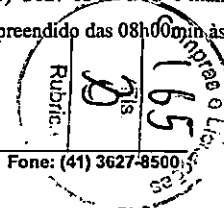
22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

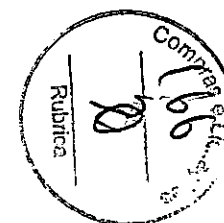
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

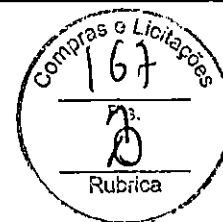
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 148/2023

Data do Processo: 04/08/2023

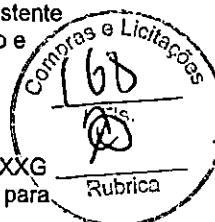


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.110,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40k - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico,unissex,indicada para casos de Incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	1,4500	5.959,50
2	11.848,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg) - Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório .Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade,Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e	1,5000	17.772,00
3	36.060,000	UN	Fralda Descartavel para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg) - Fralda Descartavel para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório.Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição:polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e	1,6200	58.417,20
4	26.700,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg, Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de	2,2700	60.609,00

polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.



5	13.920,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de Incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,6800	23.385,60
---	------------	----	--	--------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	166.143,30
----------------------------------	--------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os Processos Judiciais.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de fraldas descartáveis uso adulto, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme item 4.1 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.

3.3. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexos.

3.4. Processos Judiciais:

3.4.1. Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Produto determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	APRES	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
1	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Pequeno (Até 40kg)	UNIDADE	3,930		180	4,110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	UNIDADE	9,540	2,208	100	11,848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg)	UNIDADE	33,510	1,440	1,110	34,060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	UNIDADE	25,350		1,350	26,700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	UNIDADE	12000	1,920		13,920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	

* NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde

5. GARANTIA E EMBALAGENS

5.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS FRALDAS

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos J80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas sendo recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa fabricante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716 as quais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

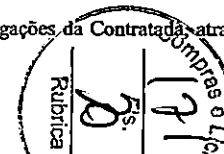
11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017
Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510
Do 291 – fonte 1000 e 1383
Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369
Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494
Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000
O presente requerimento será feito por contrato.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.
14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Compras Saúde, Mat 359412.
14.3. Elaborado em 04/05/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat. 359412

Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat. 353918

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716

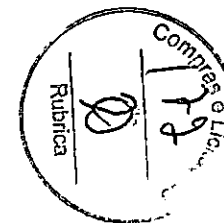


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da CONTRATO;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da CONTRATO.**



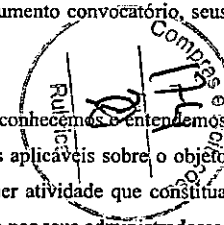
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a CONTRATO seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da CONTRATO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO XX/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das Faldas.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nonoo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

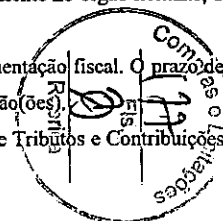
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições, nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
296	15.004.10.303.0041.2051.3.3.90.91	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

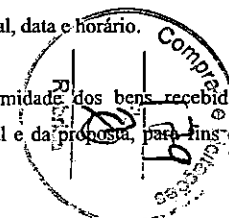


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: As faldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

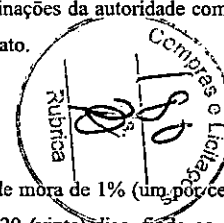
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterize-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

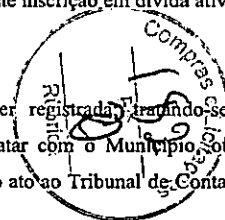
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, ficando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

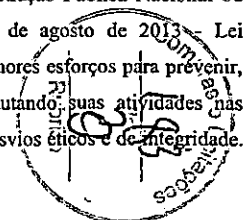
estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 18224/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 477/2023



Processo nº 18224/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital e do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação por menor preço por item.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

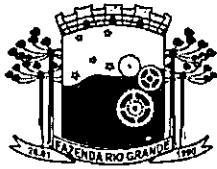
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

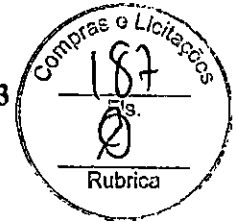
Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.04
13:47:23 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 148/2023
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 08/08/2023 09:30:58-0300

Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

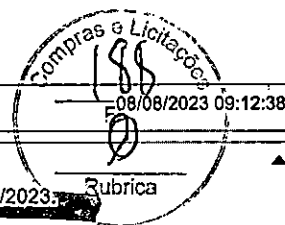
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00061/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
148/2023	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			5	

Objeto

Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação

09/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/08/2023 às 08:00

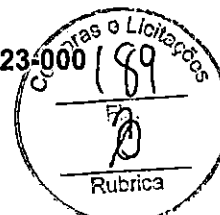
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/08/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Peso Usuário: 20 A 40 Kg. KG, Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Adulto Tamanho P. , Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas E Flocos De Gel Consistent

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.959,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4110)

2 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11848

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 17.772,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11848)

3 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Uso: Fluxo Intenso Ou Noturno , Peso Usuário: De 70 A 90 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Reposicionáveis , Tipo Formato: Unissex Anatômico , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36060

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 58.417,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36060)

4 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 90 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 60.609,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (26700)

5 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Falxa Ajustável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13920

Critério de Julgamento: Menor Preço

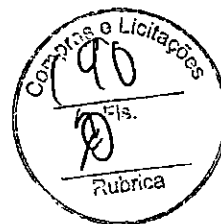
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 23.385,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (13920)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

PROTOCOLO 18224/2023

Processo Administrativo nº. 148/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 22 de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e em tabela abaixo:

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

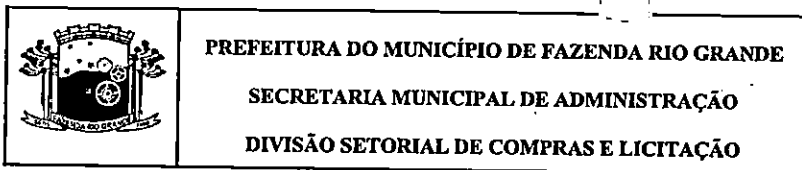
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
296	15.004.10.303.0041.2051.3.3.90.91	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

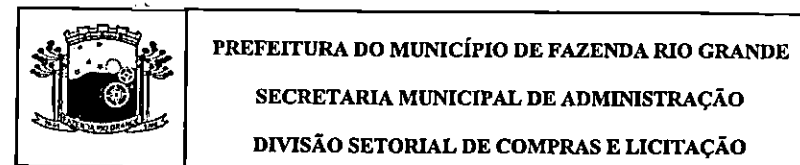
4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



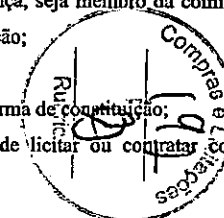
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deixarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
 - Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
 - Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

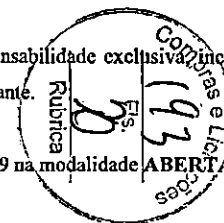
6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 61/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 61/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

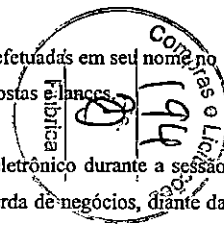
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

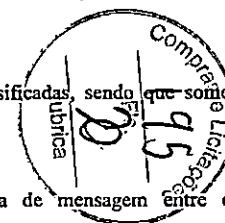
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação, ~~de possível empate~~, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

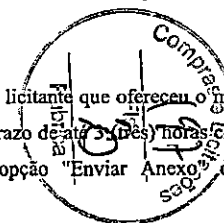
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

3.1.6. Documentação específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

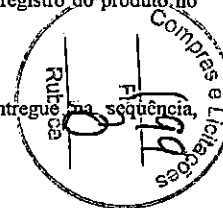
b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa fabricante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

d) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidocs/certidocs.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

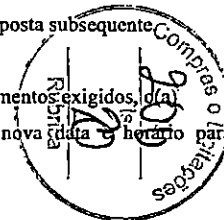
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

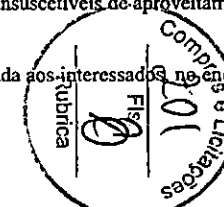
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

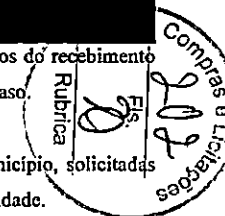
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste Município, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

17.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

17.7. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rubiane Wozniack - matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1. As representantes da Contratante deveram ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

17.8.2. As fiscais do CONTRATO anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das Faldas.

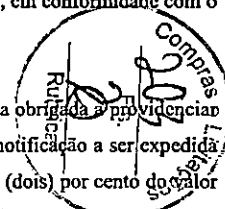
17.10. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

17.10.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.10.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.10.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.10.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E EMBALAGENS:

18.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

18.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

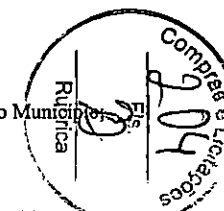
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do CONTRATO, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do CONTRATO, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no CONTRATO, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

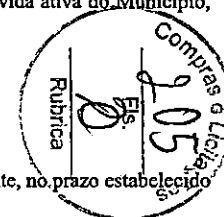
20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do CONTRATO;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

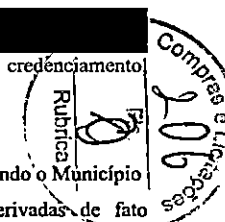
21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento/recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do CONTRATO ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

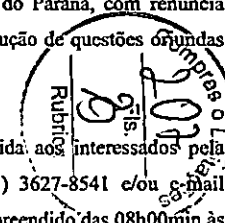
22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

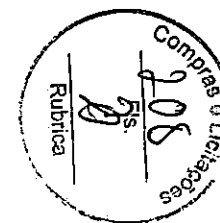
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 61/2023 - PE

Processo Administrativo: 148/2023

Data do Processo: 04/08/2023

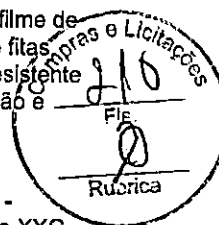


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.110,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40k - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de Incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,4500	5.959,50
2	11.848,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg) - Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e	1,5000	17.772,00
3	36.060,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg) - Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e	1,6200	58.417,20
4	26.700,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de Incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de	2,2700	60.609,00

polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.



5	13.920,000	UN	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,6800	23.385,60
---	------------	----	--	--------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

166.143,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. 148/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

15. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Fraldas Descartáveis Uso Adulto para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os Processos Judiciais.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de fraldas descartáveis uso adulto, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização a Município.

25. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme item 4.1 deste Termo de Referência.

35. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dos processos judiciais.

3.3. Os produtos que contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexos.

3.4. Processos Judiciais:

3.4.1. Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Produto determinado	Nº processo judicial
Fralda de uso adulto tamanho M	10266-81.2018.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho M	6088-26.2017.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho G	5979-80.2015.8.16.0038
Fralda de uso adulto tamanho XXG	2105-14.2020.8.16.0038

45. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	APRES	ACAMADOS	F.CENTRAL JUDICIAL	UPA	TOTAL	JUSTIFICATIVA ACAMADOS	JUSTIFICATIVA JUDICIAL	JUSTIFICATIVA upa
1	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Pequeno (Até 40kg)	UNIDADE	3,930		180	4,110	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
2	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg)	UNIDADE	9,540	2,208	100	11,848	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
3	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg)	UNIDADE	33,510	1,440	1,110	36,060	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
4	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Extra Grande - acima de 90kg	UNIDADE	25,350		1,350	26,700	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL		SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL
5	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima de 100 KG	UNIDADE	12000	1,920		13,920	não utilizado este tamanho ainda, valor estimado	QUANTIDADE FORNECIDA MENSALMENTE DOS PROCESSOS JUDICIAIS X 12 MESES	SAÍDA ANUAL + 20% AUMENTO POPULACIONAL

* NOTA: não foi atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preço em Saúde

55. GARANTIA E EMBALAGENS

5.1. As fraldas descartáveis deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS FRALDAS

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6.5. Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das fraldas sendo recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa fabricante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716 as quais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação

Orçamentária de código reduzido: Elemento 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Do 232 – fonte 1303 Do 258 fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017

Do 275 – fonte 1383, 1494 e 1510

Do 291 – fonte 1000 e 1383

Do 312 – fonte 1303, 1383, 1494, 1369

Do 320 – fonte 1303, 1383, 1494

Para os processos judiciais deve ser usado a dotação cujo elemento de despesa é sentenças judiciais (33.90.91) - 296 – fonte 1000

O presente requerimento será feito por contrato.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porficio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Compras Saúde, Mat 359412.

14.3. Elaborado em 04/05/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Compras Saúde

Mat. 359412

Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat. 353918

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716

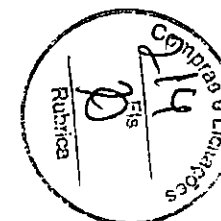


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. 148/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023
Processo Administrativo nº. 148/2023

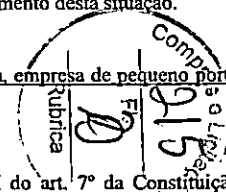
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da CONTRATO;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

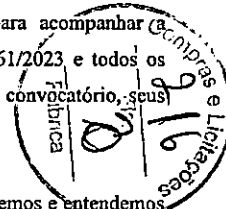
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a CONTRATO seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da CONTRATO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato/Contrato.



14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

PROTOCOLO 18224/2023

Processo Administrativo nº. 148/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO XX/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 61/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

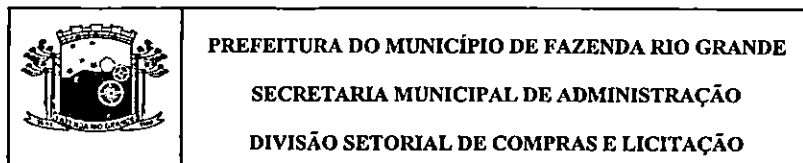
DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula n° 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento das Fraldas.

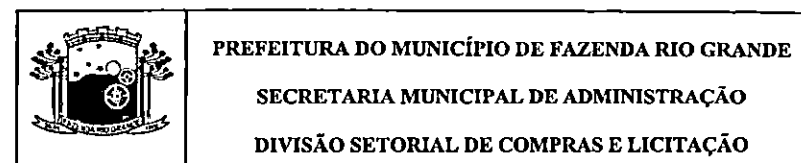
Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

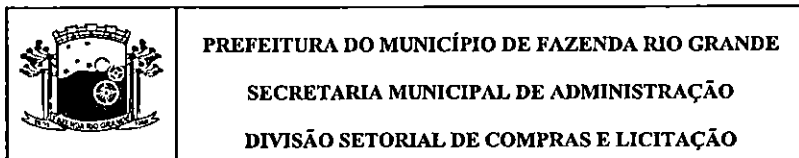
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

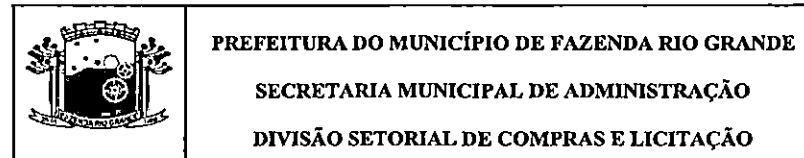
Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
296	15.004.10.303.0041.2051.3.3.90.91	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

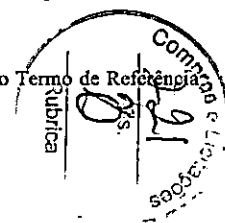


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

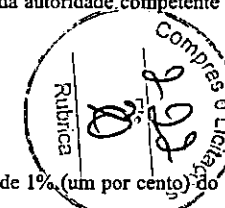
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findos os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

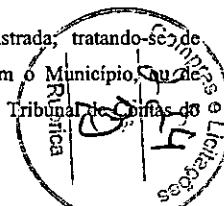
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

PROTOCOLO 18224/2023

Processo Administrativo nº. 148/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

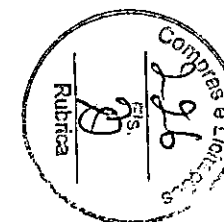
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

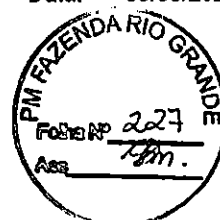
.....
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

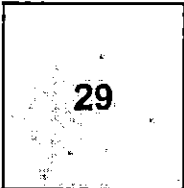
Página: 1 / 1
Data: 09/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018224/2023			
Número Único: KT9.RN2.EJ6-ZD			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/08/2023 9:06 AM	
	Ao Pregoeiro,		
	Sessão agendada para 22/08/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3814

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.933/0001-18;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.933/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neres Neto - matrícula 353.979 e Debora Bessas Trevisan Dertim - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.295;
GESTOR: Francisco Expedito Demas Soenra Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2023;
PROTÓCOLO: 45847/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO - PROTOCOLO 47993/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52839	Virginia Xavier Wrubelski	Não atendeu o item 9.5.21 do edital.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47851/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49585	Gabriela do Vale Silva	Atendeu as exigências previstas em edital.
40615	Raphael Walczakovsky	
47104	Tatiany Chaiuso Bruno	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

Robinson Figueiredo Lima
Robinson Figueiredo Lima
Presidente

João Daniel Fabricio
João Daniel Fabricio
Membro

Rosângela Rodolfo Depietri
Rosângela Rodolfo Depietri
Secretária

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81745-000 - Telefone: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento do Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade do Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 48475/2023 e 47993/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46951	Ademir Salomão Lindes	Atendeu as exigências previstas em edital.
23381	Andressa Lucia Grazzioli	
91186	Bruno Antonio da Silva	
45379	Edileia Azeiteiro Sabino	
48625	Rodrigo Vitor Rossi	
50425	Matheus Vinícius Puntel	
51027	Sergio Torrico Condado	
49502	Valeriy Leon Ruz	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROTOCOLO 34046/2023 - Processo Administrativo nº. 132/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/procato/pt-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/procato/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Erlycia Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Erlycia Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 143/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/procato/pt-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/procato/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cerâmica Andorinhas LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a concessão da Licença de Operação, válida até 30/12/2014, para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção de azulejos e pisos, situada à Rua Pedro Basso, nº 575, no campo do Santana, Curitiba/PR - Licença de Operação 21314.

Madelrefra Fridalina Ltda, CNPJ: 03.150.827/0001-70 torna p

blico que recebeu da Secretana Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 27 de julho de 2024 para comércio varejista de madeiras e artefatos de serraria sem desdobramento do madeira em bruto - resserragem situada à Rua Francisco Perosso, 255, Xoxim, Curitiba, Paraná.

PIRAOUARA | Secretaria de Administração

PIRAOUARA

Objeto: aquisição de copos descartáveis, guardanapos, pratos descartáveis e copos descartáveis. Ala nº 304/2023 - Detentora: CLEARING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

SUPLENTE: RAFAEL ALVES DE SOUZA - CLEBÁZIO DA SILVA VARELA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECtoral: GILBERTO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE LÍMPIA LUZIA, inscrita no CNPJ sob nº 41.679.510/0001-08, vencedora do item 7,
por valor total de R\$ 49.655 (quarentose e omeenta e nove reais e quinquenta e cinco centavos). Alie nº 38.722/23 – Detentora: COMERCIAL H&S ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.832.267/0001-09, vencedor do item 8, por valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Alie nº 33.702/23 – Detentada: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 50.548.733/0001-22, vencedora do item 8, pelo valor total de R\$ 29.218,01 (vinte e nove mil duzentas e dezesseis reais e um centavo). Alie nº 36.202/23 – Detentor: F&F COBRADOR DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.382.231/0001-06, vencedor do item 8, pelo valor total de R\$ 2.344,32 (doz mil trezentas e quatro e gtuatro reias e trinta e dois centavos). Alie nº 38.722/23 – Detentora: PAULO GIOVANA DA SILVA PEREIRA SÚTIL, inscrita no CNPJ sob nº 43.538.316/0001-40, vencedora do item 8, pelo valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos e três reais e cem centavos).
MOMENTO 7 APTD: 108/2023 Nº 33.702/23, Rafael Alves De Souza, Juiz Relator.

Processo Administrativo nº. 133/202
Tipo: Menor Preço Global
NOVA DATA

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação e ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h e Entregas das propostas disponíveis a partir de 22/08/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pi-br> - Fazenda Rio Grande, PR. 08 de agosto de 2023.

Evalyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prestadora Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Passado de Janeiro. Prédio Prof. Antônio Azeiteiro, em 08 de agosto de 2023. Insc.

e trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Passado 29 de Janeiro, Prédio Prefeitura Antônio Jairo Zibonka, em 08 de agosto de 2021. Inscrição

F sob n° 28.429.310/0001-54, vencedora do item 23, pelo valor total de R\$ 870,00

UF sob nº 28.429.310/0001-54, vencedora do item 23, pelo valor total de R\$ 870,00

R\$ 200,00 (sete mil e duzentos reais) **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES**

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

b nº 10.318.524/0001-14, vencedora do item 26, pelo valor total de R\$ 2.895,40 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ILIA CHAVES PEREIRA

ach nº 19.316.524/0001-14, vencedora do item 26, pelo valor total de R\$ 2.895,40 (dois mil e oitocentas e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa contratada é a ILIANA CHAVES PEREIRA

Dr. Carlos Gato de Oliveira - Presidente da Comissão

im sede na Rua Irmãos Pereira, 391, Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 08.428.310/0001-54, vencedora do item 28, pelo valor total de R\$ 870.000,00.

com sede na Rua Irmãos Pereira, 391, Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 06.940.288/0001-54, vencedora do item 28, pelo valor total de R\$ 870,00.

da na Rua Irma Tereza Stallen, 3-2, Mano Quintana, Porto Alegre-RS, inscrita n

sedes na Rua Irma Teresita Stallen, 342, Mano Ourlana, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 06.731.778/0001-45, impedida dos bens 1, 2, 3, 4, 13 e 15, sob

CNPJ nº 08.772.101/0001-92, vencedora do Item 25, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). CSIED PROMISSAS MÉDICO HOSPITALAR

no CNPJ nº 37.721.018/0001-92, vencedora do Item 25, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais): CSIED PRODUTOS NAO COOPERITAL ABES

b nº 10.318.524/0001-14, vencedora do item 26, pelo valor total de R\$ 2.895,40 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ILIA CHAVES PEREIRA

ach nº 19.316.524/0001-14, vencedora do item 26, pelo valor total de R\$ 2.895,40 (dois mil e oitocentas e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa contratada é a ILIANA CHAVES PEREIRA

PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA com

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA COM
Sede na Rua Maria Dora, 133 - JARDIM RESIDUAL - COIMBRA - PB - inscrita no: N.º 14.654.204/51

...vencedora do Item 21, pelo valor total de R\$ 5.914,50 (cinco mil novecentos e quatorze reais, 418 - sala B, Centro, Luanda PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.362.602/0001-11).

07. vencedora do Item 21, pelo valor total de R\$ 5.814,50 (cinco mil e oitocentos e quatorze

R\$ 30.129,40 (trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), OLIMPIC
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com sede na Avenida Alzira Zaner, 303, VILA

de R\$ 30.129,40 (trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com sede na Avenida Alziro Zarur, 303, Vila

a Galvão Vieira, 453, Parque Santa Felícia, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.877.319/0001-19, vencedora do item 10, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e

Rosa Galvão Vieira, 453, Parque Santa Feboia, São Carlos/SP, inscrita no CNPJME sob nº 28.877.319/0001-19, vencedora do item 10, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e

novocentos e cinquenta reais; Valor total homologado e adjudicado: R\$ 353.918,55;

trezentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO Nº 33.051/2023 – Mat.º 12/2023

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a Comissão Especial de

TE LANGOSKI, LUCILENE MICHELE DA SILVA. Piraquara, 07 de agosto de 2023.

EITE LANGOSKI, LUCILENE MICHELE DA SILVA, Piraquara, 07 de agosto de 2023.

ei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas



Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 09, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/08/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmplcizabel@gmail.com.

Zabelê - PB, 8 de agosto de 2023.
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Exclusivo ME/EPP. Processo Licitatório Nº 99/2023

Data da Abertura: 22/08/2023. Data/Horário de Início de Recebimento das Propostas: 09/08/2023 às 07:30h; Data/Horário de Término de Recebimento das Propostas: 22/08/2023 às 08:15h; Horário de Início da Disputa: 08:30h. Local: <https://bilcompras.com/Home/Login>. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do edital. TIPO: Menor Preço - Por Lote. Regime Contratação: Compras. Valor Estimado: R\$ 30.879,50 (trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam à área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação, salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas, poderão participar as demais empresas. Condições de Pagamento: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - PR, 8 de agosto de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DEPUTADO SEVERINO FÉLIX PESSOA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 08/2023 - SEIL SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 8 de Agosto de 2023.
EDUARDO NOBREGA SIMÕES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2023

Publicação de aviso de Edital de Licitação AVISO Pregão Eletrônico Nº PR59/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONserto A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 500.284,90 (quinhentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 21/08/2023, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal do Campo Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a Licitação TP 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da pista de SKATE STREET no complexo esportivo do Parque Newton Puppel teve como vencedora a empresa Heifer Construções Cívica Ltda, pelo valor global de R\$ 779.919,88 (setecentos e setenta e nove mil com novecentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos).

Campo Largo, 8 de agosto de 2023.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários, equipamentos ergonômicos e equipamentos de proteção coletiva para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Cascavel Sessão Pública: 22 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.043.575,60. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

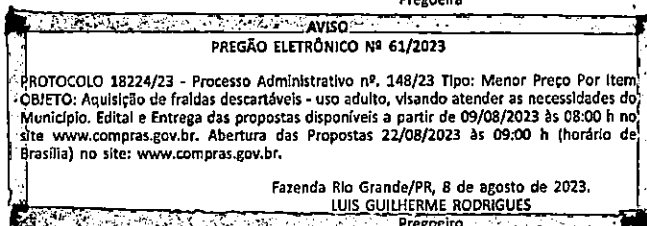
Cascavel-PR, 8 de agosto de 2023
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROTOCOLO 34046/23 - Processo Administrativo nº. 133/23 Tipo: Menor Preço Global NOVA DATA OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de agosto de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira



AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROTOCOLO 18224/23 - Processo Administrativo nº. 148/23 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de agosto de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023. PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 09/08/2023 até 24/08/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 24/08/2023. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 8 de agosto de 2023.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guairá-PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 22/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e fios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 22/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 22/08/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 8 de agosto de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Licitatório nº. 083-2.023

O Município de Itaguajé/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº. 928017/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR. O certame será realizado através do site www.bil.org.br, nas seguintes datas e horários: Envio Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 22/08/2023; Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:01 horas do dia 22/08/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 22/08/2023. O Edital completo encontra-se disponível no endereço www.itaguaje.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 8 de Agosto de 2023
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	148/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500310305004120563390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	166.143,30		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2023	Data Registro	09/08/2023
Data da Abertura das Propostas	22/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)